



**Grau de preparação do Setor Empresarial da Saúde para a
adoção do Relato Não Financeiro**

por

Susana Maria Lopes Cardoso

Dissertação de Mestrado em Contabilidade e Controlo de Gestão pela
Faculdade de Economia da Universidade do Porto

Orientada por:

Professor Doutor Manuel Castelo Branco

setembro 2017

Nota biográfica

Susana Maria Lopes Cardoso nasceu em Coimbra a 27 de janeiro de 1976.

Iniciou o Mestrado em Contabilidade e Controlo de Gestão em 2007 na FEP – U.Porto, tendo suspenso a matrícula após concluir a parte curricular. Em 2016 reingressa neste mesmo Mestrado, com o intuito de o concluir, através da submissão da presente Dissertação.

A atual etapa académica foi precedida, em 2015, pela conclusão com mérito do Programa de Alta Direção de Instituições da Saúde (PADIS), da *AESE Business School*, 24ª edição e anteriormente por duas Pós-graduações (2002 e 2005) em Gestão de Empresas, pela Univ. Lusíada e em Direito Fiscal pela FDUP – U. Porto. Iniciou o seu percurso académico em 1997 com o Bacharelato em Contabilidade e Gestão da Escola Superior de Estudos Industriais e Gestão do Instituto Politécnico do Porto e subsequentemente pela Licenciatura em Gestão de Empresas, com especialização em Auditoria, pelo Instituto de Superior de Administração e Gestão - *European Business School*, ministrado em parceria com a PriceWaterhouseCoopers (PwC).

Iniciou a sua atividade profissional em 1997, tendo inicialmente desempenhado funções de auditora financeira. Posteriormente desempenhou funções no âmbito da Direção Financeira /CFO, durante alguns anos, sobretudo em empresas de contexto multinacional, cotadas na bolsa de Nova York.

Há cerca de 10 anos, desempenha funções de Diretora do Serviço de Planeamento e Controlo de Gestão de instituições da saúde, estando atualmente (desde 2010), na Unidade Local de Saúde de Matosinhos, EPE.

É casada e tem dois filhos, o Afonso, quase a completar 8 anos e o Francisco, com 4 anos.

Agradecimentos

Muitas são as pessoas a quem tenho que agradecer para a concretização deste trabalho! Em primeiro lugar, ao meu orientador, Professor Doutor Manuel Castelo Branco, pelos conhecimentos que me transmitiu, pela partilha, paciência e amizade.

Ao meu marido, Nuno, pelo apoio incondicional e incentivo que sempre me deu para que eu concluísse este capítulo da minha vida e também pela ajuda e conhecimentos que também me transmitiu ao longo desta realização.

Às entidades da saúde, que aceitaram responder ao inquérito que estive na base dos resultados obtidos neste trabalho. Um grande bem-haja a todos!

Ao Conselho de Administração da ULS de Matosinhos, pelo apoio que me concedeu, permitindo que pudesse conciliar a minha atividade profissional, com a conclusão desta etapa académica.

Mas sobretudo, aos meus pais, aos meus filhos e marido, à minha irmã, cunhados, sogros, a todos um muito obrigada, pois foram as pessoas que mais sofreram com as minhas ausências e indisponibilidade para com eles durante a concretização deste trabalho, conjuntamente com todas as minhas restantes tarefas de Vida e também pelo apoio que deram aos meus filhos precisamente durante as minhas ausências! Obrigada! Obrigada!

Resumo

Esta dissertação pretende avaliar o “*Grau de preparação do Setor Empresarial da Saúde para a adoção do Relato Não Financeiro*”, em Portugal.

Este trabalho assume particular importância, desde logo pelo facto de existirem poucos estudos, nacionais e internacionais, sobre o Relato Não Financeiro (RNF) na área da saúde. Por outro lado, com a Diretiva 2014/95/UE, as entidades abrangidas passam a ter obrigatoriamente que divulgar informação não financeira, concretamente sobre aspetos de Sustentabilidade e Responsabilidade Social (RSE). A referida Diretiva, foi muito recentemente transposta para Portugal pelo Decreto-lei nº 89/2017, de 28 de julho.

Foi concretizada uma análise de conteúdo aos Relatórios de Governo Societário de 2016 das EPE da Saúde para perceber o grau de divulgação atual no que respeita aos temas da Sustentabilidade e RSE. Em paralelo, foi elaborado um inquérito e remetido aos Conselhos de Administração das entidades objeto deste estudo, com o objetivo de aferir o seu grau de conhecimento acerca destes temas, bem como a sua capacidade em definir critérios de materialidade.

Conjuntamente, os resultados revelaram que será necessário desenvolver um esforço significativo para ir ao encontro deste novo paradigma do RNF, mostrando que o setor público da saúde ainda se encontra num nível de maturidade incipiente no que respeita a divulgações de natureza não financeira e ao conhecimento dos temas que as alicerçam. Porém, este necessário e significativo esforço pode também ser encarado como uma oportunidade pois possibilitará num futuro próximo uma maior criação de valor para entidades do SNS, contribuindo igualmente para a sua sustentabilidade e rentabilidade a longo prazo, bem como incrementando a transparência e o nível de credibilidade junto dos seus Utentes e restantes *Stakeholders*, facto que aliás é valorizado de forma relevante pelas instituições que responderam ao inquérito.

Palavras-chave: Relato Não Financeiro; Sustentabilidade; Responsabilidade Social Empresarial; Setor da Saúde; Diretiva 2014/95/UE; *Global Reporting Initiative*.

Abstract

This dissertation aims to evaluate the degree of preparation of the public health sector companies for the adoption of the Non-Financial Report, in Portugal.

This work has particular importance, due to the fact that there are few national and international studies on the Non-Financial Report in the health sector. On the other hand, under Directive 2014/95/EU, the entities covered are obliged to disclose non-financial information, specifically on aspects of Sustainability and Corporate Social Responsibility (CSR). This Directive was recently transposed into Portugal on July 28, 2017.

A content analysis was performed on the Corporate Governance Reports of 2016 of the public health entities to understand the current level of disclosure regarding Sustainability and CSR issues. Simultaneously, a survey was carried out and sent to the Boards of Directors of the entities object of this study, in order to assess their degree of knowledge about these subjects, as well as their ability to define materiality criteria.

Together, the results revealed that a significant effort will have to be made to meet this new Non-Financial Report paradigm, showing that the public health sector is still at an incipient maturity level with respect to disclosures of a non-financial nature and knowledge of the themes that underpin them. However, this necessary and significant effort can also be seen as an opportunity as it will enable in the near future greater value creation for NHS entities, also contributing to their long-term sustainability and profitability, as well as increasing transparency and credibility with its Users/Patients and other Stakeholders, a fact that is also appreciated in a relevant way by the institutions that answered to the survey.

Key-words: Non-financial Report; Sustainability; Corporate Social Responsibility; Public Health Sector; Directive 2014/95/EU; Global Reporting Initiative.

Índice

Introdução.....	1
1. O Relato Não Financeiro	4
1.1 Âmbito e enquadramento concetual.....	4
1.2 A transposição da Diretiva 2014/95/UE.....	5
1.3 Sistemas de referência nacionais e internacionais para o Relato Não Financeiro....	7
1.3.1 <i>United Nations Global Compact</i>	8
1.3.2 ISO 26000:2010.....	9
1.3.3 <i>Sustainability Accounting Standards Board</i>	10
1.3.4 <i>Global Reporting Initiative</i>	11
1.3.4.1 O princípio da materialidade	13
1.4 Relato Não Financeiro vs. Relato Integrado	15
2. Relato Não Financeiro e o Setor Empresarial do Estado em Portugal	18
2.1 Evolução desde 1980	18
2.2 Enquadramento legal e normativo mais recente	21
2.2.1 Decreto-lei nº 133/2013, de 3 de outubro e os Rel. Governo Societário.....	21
2.2.2 SNC-AP	24
2.3 A relevância no Setor da Saúde	26
3. Estudo Empírico.....	29
3.1 Âmbito, objetivo do estudo e questões de investigação	29
3.2 Metodologia de Investigação.....	32
3.3 Análise de conteúdo dos RGS.....	32
3.3.1 Resultados da análise de conteúdo dos RGS 2016	36
3.4 Inquérito.....	43
3.4.1 Estrutura do inquérito.....	44
3.4.2 Análise dos resultados do inquérito	46
4. Conclusão.....	60
Anexos.....	65
Referências Bibliográficas.....	74

Índice de abreviaturas

- ARS – Administração Regional de Saúde
- CE – Comissão Europeia
- CSR – *Corporate Social Responsibility*
- DGTF – Direção Geral do Tesouro e Finanças
- DL – Decreto-Lei
- DNF – Demonstração Não Financeira
- EIP – Entidade de Interesse Público
- EPE – Entidade Pública Empresarial
- GC – *Global Compact*
- GRI – *Global Reporting Initiative*
- IDG – Índice de Desempenho Global
- IIRC - *International Integrated Reporting Council*
- IPO – Instituto Português de Oncologia
- ISO – *International Organization for Standardization*
- NHS – *National Health System*
- NPSM – *New Public Sector Management*
- OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
- OPSS – Observatório Português dos Sistemas de Saúde
- PBG – Princípios de Bom Governo
- RCM – Resolução do Conselho de Ministros
- RGS – Relatório de Governo Societário
- RI – Relato Integrado
- RNF – Relato Não Financeiro
- RSE – Responsabilidade Social Empresarial
- SASB - *Sustainability Accounting Standards Board*
- SEE – Setor Empresarial do Estado
- SNC-AP - Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas
- SNS – Serviço Nacional de Saúde
- UE – União Europeia
- UTAM – Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização

Introdução

A Responsabilidade Social Empresarial (RSE) resulta de um compromisso por parte das organizações, perspetivando um comportamento ético, num contributo para o desenvolvimento económico, melhorando simultaneamente a qualidade de vidas dos seus colaboradores e respetivas famílias, bem como da comunidade onde se inserem e da sociedade em geral. (Holme *et al.*, 2000).

A RSE está relacionada com princípios morais e éticos que influenciam os comportamentos e a tomada de decisão das empresas. Relaciona-se com questões complexas, como a proteção ambiental, a gestão de recursos humanos, saúde e segurança no trabalho, a relação com a comunidade onde se inserem, bem como as relações com fornecedores e consumidores (Branco e Rodrigues, 2006). Consubstancia igualmente um meio para transmitir uma imagem transparente da entidade, ao mesmo tempo que constitui uma ferramenta para que os gestores possam aferir sobre a melhoria contínua em áreas de índole não financeira (Fernandez-Feijoo *et al.*, 2013). A divulgação de informações por parte das organizações sobre o seu envolvimento em atividades de responsabilidade social tem aumentado significativamente ao longo dos anos (Cho *et al.*, 2015).

A Diretiva 2014/95/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de outubro de 2014, que altera a Diretiva 2013/34/UE, no que se refere à divulgação de informações não financeiras e de informações sobre a diversidade por parte de certas grandes empresas e grupos, estabelece que as entidades de interesse público com mais de 500 colaboradores terão a obrigatoriedade de incluir no seu relatório de gestão uma Demonstração Não Financeira (DNF), que compreenda divulgações no âmbito da Sustentabilidade e Responsabilidade Social.

A divulgação de informações enquadráveis no relato de caráter não financeiro e da sustentabilidade ao longo dos últimos anos, tem vindo progressivamente a ganhar maior importância, (Skouloudis e Evangelinos, 2009, Yadava e Sinha, 2016, Bradford *et al.*, 2017), desde logo pela atenção acrescida que tem merecido por parte de organizações internacionais de referência em boas práticas neste domínio, como por exemplo, Nações Unidas, *International Standards Organization*, *Global Reporting Initiative*, etc.

Tem havido um claro acréscimo de orientações e *guidelines* de implementação, com atualizações regulares e um maior interesse e atenção por parte, em especial, de entidades de interesse público (EIP's).

Até ao momento, o relato de informações não financeiras, ainda não tinha assumido este caráter obrigatório, mas apenas voluntário; ou seja, é algo que tem ficado sempre ao critério das respetivas organizações, quer a divulgação de informações não financeiras quer a sua subsequente validação (*assurance*) por entidades externas independentes (e.g. Auditores Externos).

É nossa convicção que a Diretiva 2014/95/UE, e o regime obrigatório que contempla, dará um contributo muito relevante para uma necessária mudança de paradigma na forma como as organizações olham para o relato não financeiro (RNF) e a perceção que têm da respetiva importância; em especial, para perceberem que uma adequada gestão organizacional não passa apenas por aspetos de natureza financeira mas também, cumulativamente, por saber gerir os temas da sustentabilidade e responsabilidade social. A prática de divulgação por parte das organizações sobre matérias do foro da Responsabilidade Social confere-lhes credibilidade, sendo que a Diretiva 2014/95/UE, consubstancia uma oportunidade para reforçar essa credibilidade (Lock, 2016), e bem assim do RNF.

O RNF, tal como é entendido na Diretiva 2014/95/UE e agora no Decreto-Lei nº 89/2017, de 28 de julho, que a transpôs para Portugal, é compatível com as divulgações do âmbito da RSE. Os princípios da Diretiva revestem particular relevância num setor de atividade público, que tem vindo a assumir-se como um dos mais mediáticos e polémicos dos últimos anos: o setor público da Saúde. Entende-se que as entidades pertencentes ao setor da saúde do Estado com mais de 500 trabalhadores, deverão obedecer a esta nova obrigatoriedade de elaboração do RNF.

O intuito de divulgar informações não financeiras, à luz do que se encontra preconizado na Diretiva em apreço, é igualmente reforçar a confiança dos consumidores, que na saúde são os seus Utentes, facto que consubstancia uma oportunidade, quer para o próprio Utente, quer para o SNS, aumentando igualmente o seu nível de transparência e partilha de informação com os seus diferentes *stakeholders*.

Por outro lado, esta oportunidade traz consigo um desafio muito relevante que não deve ser descurado desde já; é um setor que terá a obrigatoriedade de elaborar e divulgar um

“novo” relato de carácter não financeiro e em que existem significativas apreensões se está ou não preparado para o concretizar já em 2018, com referência ao exercício económico de 2017.

Nesse sentido, propomo-nos neste estudo avaliar “*O Grau de preparação do Setor Empresarial da Saúde para a adoção do Relato Não Financeiro*”. Para este efeito, analisamos o conteúdo dos Relatórios de Governo Societário para conferir a maturidade de divulgação no que respeita aos temas da Sustentabilidade e Responsabilidade Social, bem como elaboramos um inquérito, dirigindo-o aos Conselhos de Administração das entidades objeto deste estudo, com o objetivo de aferir o seu grau de conhecimento acerca dos temas de Sustentabilidade e RSE, bem como a sua capacidade em definir critérios de materialidade com base nas orientações da Diretiva e do *Global Reporting Initiative*.

Este estudo pretende contribuir para o estado da arte do RNF no setor público da Saúde, considerando, cumulativamente, que existem poucos estudos escritos que evidenciem as abordagens em matéria de responsabilidade social, que organizações de grande dimensão e complexidade e dedicadas à sociedade, como é o setor da saúde, devem seguir (Abreu *et al.*, 2005, OPSS, 2017).

A presente dissertação está estruturada da seguinte forma: O primeiro capítulo procede ao enquadramento conceptual do RNF e dos sistemas de referência para o respetivo reporte, incluindo a transposição da Diretiva 2014/95/UE. O segundo capítulo foca-se no enquadramento do RNF no Setor Empresarial do Estado em Portugal, contexto histórico e legal, culminado na sua relevância para o setor da Saúde. O estudo empírico, respetiva metodologia usada e resultados obtidos, são abordados no terceiro capítulo. Finalmente avançaremos para as conclusões do trabalho realizado e tentaremos enunciar algumas questões de investigação, a abordar em trabalhos futuros no âmbito deste tema do Relato Não Financeiro na Saúde.

1. O Relato Não Financeiro

1.1 Âmbito e enquadramento concetual

As alterações introduzidas pela Diretiva 2014/95/UE, de 22 de Outubro à Diretiva 2013/34/UE, preconizam as orientações a seguir para o RNF. O RNF pode ser entendido como um relato de ordem mais qualitativa sobre a entidade, versando sobre temas não financeiros, nomeadamente sobre as políticas organizacionais adotadas em matérias ambientais, sociais e dos seus trabalhadores, direitos humanos e práticas no âmbito da corrupção e tentativas de suborno.

Tanto académicos como profissionais concordam que, atualmente, o valor de uma empresa não se encontra adequadamente representado nas suas demonstrações financeiras (Arvidsson, 2011). Eccles e Spiesshofer, (2015) chamam à atenção para o facto de a divulgação de informação financeira, enquanto obrigatória, é tida como garantida, o que já não se pode afirmar no que respeita ao RNF. O RNF é de extrema importância e complementa a informação de carácter financeiro, ao divulgar informações relevantes aos diferentes *stakeholders*, tendo vindo gradualmente a assumir maior importância e, no futuro, ganhará ainda maior preponderância para a generalidade dos *stakeholders* (Arvidsson, 2011, Beck *et al.*, 2017).

Conforme estabelece a Diretiva 2014/95/UE no seu ponto 3, a divulgação de informações de cariz não financeiro, constitui uma atitude impulsionadora da mudança, contribuindo para uma economia global sustentável, porquanto esta permite conciliar a rentabilidade a longo prazo, nomeadamente com a justiça social e a proteção do ambiente. A divulgação de informações não financeiras contribui igualmente para a avaliação da *performance* das empresas e bem assim, do impacto da sua atuação na sociedade.

Consideramos particularmente interessante a perspectiva de Perrini (2006), que define o relato não financeiro como uma tentativa de abrir as fronteiras de uma empresa à gestão por parte dos seus *stakeholders*.

Skouloudis e Evangelinos (2009), advogam que o RNF apresenta vantagens quer do ponto de vista da reputação das empresas, quer pelo facto de contribuir para a redução de custos, porquanto permite que os investidores e restantes *stakeholders* possam tomar

decisões melhor informadas, ao mesmo tempo que contribui para a comparação do desempenho no âmbito das práticas de sustentabilidade entre as várias empresas.

Na opinião de Tschopp e Nastanski (2014), o mecanismo de divulgação de informação no âmbito da RSE, baseia-se na teoria de que a *performance* positiva ou negativa por parte das empresas, será compensada ou punida, contribuindo para a melhoria global da sua *performance*. É igualmente verdade que as empresas obtêm vantagens para os seus negócios ao assumirem-se como empresas social e ambientalmente responsáveis (Yadava e Sinha, 2016).

A divulgação de informação sobre RSE consubstancia um meio para transmitir uma imagem transparente da entidade, ao mesmo tempo que constitui uma ferramenta para que os gestores possam aferir sobre a melhoria contínua em áreas de índole não financeira (Fernandez-Feijoo *et al.*, 2013).

De salientar que o segundo parágrafo do preâmbulo do Decreto-Lei n° 89/2017, refere que o facto de as empresas divulgarem informações não financeiras do âmbito social, ambiental e relativas ao governo societário, demonstra a sua posição perante a responsabilidade social e a sustentabilidade da empresa. A divulgação destas informações permite de forma decisiva analisar a performance da empresa e o seu impacto na sociedade, identificando riscos potenciais, ao mesmo tempo que reforça a confiança por parte dos seus investidores e consumidores.

1.2 A transposição da Diretiva 2014/95/UE

O Decreto-Lei n° 89/2017, de 28 de julho, transpôs para a ordem jurídica interna a Diretiva 2014/95/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de outubro de 2014, que altera a Diretiva 2013/34/UE, no que se refere à divulgação de informações não financeiras e de informações sobre a diversidade por parte de certas grandes empresas e grupos.

O referido Decreto-Lei é aplicável aos exercícios anuais que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2017, pelo que no encerramento de contas do ano de 2017, esta obrigatoriedade já terá de ser cumprida.

Tal como desde logo estabelecia a Diretiva 2014/95/UE, as entidades de interesse público com mais de 500 colaboradores terão a obrigatoriedade de incluir no seu relatório de

gestão uma Demonstração Não Financeira (DNF), que compreenda divulgações no âmbito da Responsabilidade Social e Sustentabilidade, podendo estas mesmas divulgações serem apresentadas em relatório separado.

Até ao momento, o relato de informações não financeiras, ainda não tinha assumido este caráter obrigatório, mas apenas voluntário; ou seja, é algo que tem ficado sempre ao critério das respetivas organizações, quer a divulgação de informações não financeiras quer a sua subsequente validação (*assurance*) por entidades externas independentes (e.g. Auditores Externos), através da Norma ISAE 3000¹ e ainda AA1000AS², a qual lhe confere maior credibilidade e legitimidade ao reporte (Hodge *et al.*, 2009).

É nossa convicção que o Decreto-Lei n° 89/2017 e o regime obrigatório que contempla, dará um contributo muito relevante para uma necessária mudança de paradigma na forma como as organizações olham para o RNF e a perceção que têm da respetiva importância; em especial, para perceberem que uma adequada gestão organizacional não passa apenas por aspetos de natureza financeira mas também, cumulativamente, por saber gerir os temas da sustentabilidade e responsabilidade social.

A divulgação de informações enquadráveis no relato de caráter não financeiro e da sustentabilidade ao longo dos últimos anos, tem vindo progressivamente a ganhar maior importância, (Skouloudis e Evangelinos, 2009, Yadava e Sinha, 2016, Bradford *et al.*, 2017), desde logo pela atenção acrescida que tem merecido por parte de organizações internacionais de referência em boas práticas neste domínio, como por exemplo, Nações Unidas, *International Standards Organization*, *Global Reporting Initiative*, etc.

Tem havido um claro acréscimo de orientações e *guidelines* de implementação, com atualizações regulares e um maior interesse e atenção por parte, em especial, de entidades de interesse público (EIP's).

O próprio Decreto-Lei n° 89/2017, tal como a Diretiva 2014/95/UE, estabelecem que no âmbito da divulgação das informações não financeiras possam ser adotados diferentes sistemas de referência, desde nacionais aos da própria União como o Sistema Comunitário de Ecogestão e Auditoria (EMAS). Enunciam ainda outros sistemas internacionais, como o Pacto Global das Nações Unidas, os princípios orientadores sobre empresas e direitos humanos que aplicam o quadro das Nações Unidas «Proteger,

¹ *International Standards of Assurance Engagements*

² *Assurance Standard Accountability*

Respeitar e Reparar», as diretrizes da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Económicos (OCDE) para as empresas multinacionais, a norma ISO 26000 da Organização Internacional de Normalização, a Declaração de Princípios Tripartida da Organização Internacional do Trabalho sobre as empresas multinacionais e a política social, e a Iniciativa Global sobre a elaboração de relatórios ou outros quadros internacionais reconhecidos, sendo que as empresas devem especificar qual o sistema de referência que adotaram.

A própria Diretiva no seu ponto 17 previa que a Comissão Europeia (CE) emitisse orientações não vinculativas, para auxiliar as entidades no processo de divulgação de informações não financeiras. Tal materializou-se através da Comunicação da CE nº 2017/C 2015/01, publicada no Jornal Oficial da União Europeia em 5 de julho de 2017. Percebe-se portanto que, é acolhido pela Diretiva 2014/95/UE e pelo Decreto-Lei nº 89/2017, o “estado da arte” de boas práticas no domínio do RNF, emanadas pelas organizações internacionais de referência acima referidas.

A prática de divulgação por parte das organizações sobre matérias do foro da Responsabilidade Social confere-lhes credibilidade, sendo que a Diretiva 2014/95/UE, consubstancia uma oportunidade para reforçar essa credibilidade (Lock, 2016), e bem assim do RNF.

1.3 Sistemas de referência nacionais e internacionais para o Relato Não Financeiro

A Diretiva 2014/95/UE bem como o Decreto-Lei nº 89/2017 que a transpôs para o normativo nacional estabelecem que, no âmbito da divulgação das informações de caráter não financeiro, possam ser adotados diferentes sistemas de referência, desde nacionais aos da própria União e também sistemas internacionais como os do *Global Compact* das Nações Unidas, (Post, 2012, Tschopp e Nastanski, 2014), ISO 26000, (Tschopp e Nastanski, 2014, Moratis, 2015), ou diretrizes da *Global Reporting Initiative* para a elaboração dos relatórios de sustentabilidade, ou outros sistemas de referência internacionalmente conhecidos, (Brown *et al.*, 2009, Skouloudis e Evangelinos, 2009, Eccles e Spiesshofer, 2015, Yadava e Sinha, 2016, Bradford *et al.*, 2017).

Assim, o regime de divulgação adotados na Diretiva 2014/95/UE e no Decreto-Lei 89/2017 parecem estar alinhados com as melhores referências e práticas adotadas por

entidades de referência no que respeita à Sustentabilidade e Responsabilidade Social (Szabó *et al.*, 2015).

1.3.1 *United Nations Global Compact*

Criado em 2000, o Pacto Global das Nações Unidas (*Global Compact - GC*), importante marco na história global da RSE, constitui uma iniciativa mundial, cuja missão é incentivar as organizações a adotar políticas de responsabilidade social empresarial e de sustentabilidade (Post, 2012, Tschopp e Nastanski, 2014).

A atuação do GC junto das entidades assenta nomeadamente em recomendações que sugerem o alinhamento estratégico das instituições com os Dez princípios do Pacto Global das Nações Unidas em matéria de direitos humanos, trabalho, ambiente e corrupção. Estes princípios advêm da Declaração Universal dos Direitos Humanos, Declaração da Organização Internacional do Trabalho sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Post, 2012, Tschopp e Nastanski, 2014).

Os Dez Princípios do *Global Compact* das Nações Unidas compreendem os seguintes aspetos, os quais encontram-se alinhados com o que se encontra previsto na Diretiva e agora mais recentemente, no Decreto-Lei nº 89/2017:

- Direitos humanos
 1. As empresas devem apoiar e respeitar a proteção dos direitos humanos reconhecidos internacionalmente;
 2. Assegurar que as empresas não são cúmplices de abusos dos direitos humanos;
- Trabalho
 2. As empresas devem apoiar a liberdade de associação e o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva;
 3. Eliminar todas as formas de trabalho forçado ou compulsório;
 4. Abolir completamente o trabalho infantil;
 5. Eliminar a discriminação em matéria de emprego e ocupação;

- Meio Ambiente
 6. As empresas devem apoiar uma abordagem preventiva aos desafios ambientais;
 7. Desenvolver iniciativas para promover maior responsabilidade ambiental;
 8. Incentivar o desenvolvimento e a difusão de tecnologias ambientalmente amigáveis;
- Anticorrupção
 9. As empresas devem combater a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e o suborno.

1.3.2 ISO 26000:2010

A ISO 26000, emitida em 2010 pela *International Organization for Standardization* (ISO), versa igualmente sobre o tema da RSE.

Esta norma de adoção voluntária consubstancia um guia a seguir pelas instituições, no sentido de atuarem de forma socialmente responsável, no âmbito da sua atividade, pautando por princípios éticos e transparentes que contribuam para a saúde e o bem-estar da sociedade (Tschopp e Nastanski, 2014, Moratis, 2015). Considerando que se trata de uma norma que apenas emite orientações e não implica a adoção de procedimentos, não é uma norma certificável³.

São identificados na ISO 26000, sete princípios a adotar para uma atuação socialmente responsável por parte das instituições: governação corporativa, direitos humanos, políticas de recursos humanos, ambiente, cumprimento da lei, política do consumidor, e envolvimento com a comunidade, participando ativamente no seu desenvolvimento (ser um “bom vizinho”).

Moratis (2015) salienta que a ISO 26000 avança sugestões a adotar pelas organizações, que credibilizam os seus relatos no âmbito da RSE, ao mesmo tempo que orientam na definição de estratégias conducentes à concretização dessa credibilidade.

³ <https://www.iso.org/iso-26000-social-responsibility.html>, consultado em 08 de setembro de 2017

1.3.3 Sustainability Accounting Standards Board

Ao longo das últimas décadas, temos assistido na Europa a uma pressão crescente para a adoção do reporte no âmbito da RSE, (Tschopp e Nastanski, 2014).

No final de 2011, foi criado nos Estados Unidos da América, um organismo de referência, o *Sustainability Accounting Standards Board* (SASB), uma organização sem fins lucrativos, cuja missão compreende a emissão de orientações no âmbito da sustentabilidade que auxiliam as empresa públicas a divulgar informações materiais e relevantes para o processo de tomada de decisão, para os investidores das empresas cotadas em Bolsa (SEC, *Securities and Exchange Commission*). O SASB tem como objetivo promover a adoção do relato integrado de informação financeira e não financeira num único relatório, por parte das empresas públicas americanas. Este organismo define orientações setoriais para a divulgação de informações no âmbito da sustentabilidade, na perspectiva de que estas divulgações sejam materiais, comparáveis e úteis para a tomada de decisão por parte dos investidores.

Muito embora a Diretiva 2014/95/UE não tenha aludido a este organismo nos sistemas de referência que indica para a divulgação de informações não financeiras, o *framework* do SASB é compatível com os requisitos da Diretiva, configurando assim uma oportunidade para este organismo no que respeita a adoção dos seus *standards* por parte das entidades (Eccles e Spiesshofer, 2015).

Recentemente, em julho de 2017, este organismo divulgou a sua agenda⁴ com respeito à revisão das orientações para efeitos de divulgação de informação a adotar por diversos setores de atividade, como a Saúde, Setor Financeiro, Transportes, Alimentação e Bebidas, Tecnologias e Comunicações, Energias alternativas e renováveis, etc.

Neste processo de revisão das suas orientações, o SASB assumiu como prioritários os tópicos que melhorassem a qualidade de cada um dos *standards*, nomeadamente no que toca à materialidade, relação custo-benefício e/ou utilidade no processo de tomada de decisão, demonstrando claramente uma preocupação em acompanhar as tendências internacionais nestas matérias do âmbito da divulgação de informações financeiras e não financeiras.

⁴ SASB 2017, *Technical Agenda*, 28 de julho de 2017

1.3.4 Global Reporting Initiative

Criado em 1997 pela CERES, *Coalition For Environmentally Responsible Economies*, o GRI emitiu as suas primeiras *guidelines* em 2000.

Atualmente, a maior parte das organizações, baseia-se nas *guidelines* emitidas pelo *Global Reporting Initiative* (GRI), para elaborar os seus relatórios em matéria de RSE (Brown *et al.*, 2009, Skouloudis e Evangelinos, 2009, Eccles e Spiesshofer, 2015, Yadava e Sinha, 2016, Bradford *et al.*, 2017).

O GRI constitui uma organização internacional e independente, que tem como missão auxiliar os governos, empresas e outras organizações a compreender e comunicar o impacto da sua atividade do ponto de vista da sustentabilidade, nomeadamente em matérias de foro das alterações climáticas, direitos humanos, corrupção e outros.

A atuação do GRI passa essencialmente pela produção de *guidelines* para efeitos de reporte de sustentabilidade, atualmente *GRI Standards*⁵, que permitem que as organizações possam aferir e melhor avaliar a criticidade do impacto da sua atividade no meio ambiente, na sociedade e, naturalmente, na economia (Yadava e Sinha, 2016), sendo defendido que os *GRI Standards* configuram a melhor opção para o relato no âmbito da RSE (Marimon *et al.*, 2012).

O *framework* do GRI tem vindo a evoluir desde 1998, sendo evidente ao logo da sua história, que as suas *guidelines* têm atendido a um número cada vez mais abrangente de *stakeholders* (Beck, *et al.*, 2017, Bradford, *et al.*, 2017).

O GRI estabelece parcerias com as outras instituições internacionais de referência como o *Global Compact* das Nações Unidas e ISO - *International Organization for Standardization* e o *International Integrated Reporting Council* (IIRC).

De referir o recente documento, “*Linking the GRI Standards and the European Directive on non-financial and diversity disclosure*”, (Global Sustainability Standards Board, 2017), o qual demonstra como os *Standards* de 2016 do GRI estão alinhados com a Diretiva e esta, conforme já referido, remete para diversos sistemas de referência, incluindo o GRI.

⁵ Disponíveis em <https://www.globalreporting.org/standards/gri-standards-download-center/>, acedido em outubro de 2016

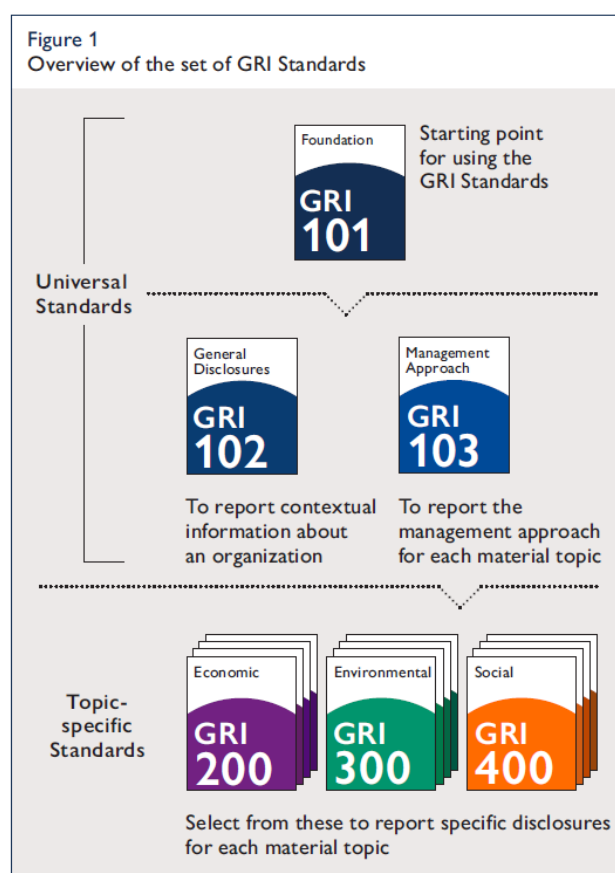
As orientações emitidas pelo GRI para divulgação dos impactos económicos, ambientais e sociais, adotam uma linguagem comum perceptível para todas as entidades, permitindo igualmente a comparabilidade e maior qualidade da informação (GRI 101:Foundation, 2016, Fernandez-Feijoo *et al.*, 2013).

Para além de contribuir para que as organizações cumpram com o estipulado na Diretiva, as orientações do GRI contribuem igualmente para uma maior transparência por parte dessas entidades, ao mesmo tempo que aumentam a confiança dos seus *stakeholders*.

Atualmente os *standards* do GRI encontram-se elaborados no sentido de serem utilizados conjuntamente, considerando que dispõem de orientações que se encontram correlacionadas entre si. Estes *standards* permitem a elaboração dos Relatórios de Sustentabilidade, completos e equilibrados, focados em tópicos considerados materiais bem como os seus impactos, incluindo divulgação da forma como estes impactos serão geridos.

Esquemáticamente, os recentes *Standards do GRI* encontram-se organizados com a seguinte estrutura:

Figura 1: Estrutura dos Standards do GRI



Fonte: GRI 101: Foundation, 2016

A série 101, *Foundation*, consiste no ponto de partida para a utilização dos *GRI Standards*, incluindo os princípios de reporte que devem ser considerados para o conteúdo e qualidade do mesmo. Nestes princípios de reporte, está incluído o **princípio da materialidade** e que serviu de referência para o nosso estudo.

A série 102, *General Disclosures*, emite orientações para divulgações gerais sobre a entidade e as suas práticas de reporte no âmbito da sustentabilidade, incluindo a caracterização da entidade, estratégia, política de ética e integridade, práticas de governação, compromisso com os seus *stakeholders*.

Concretamente sobre a série 103, *Management Approach*, é utilizada para divulgar a forma como a entidade gere um tópico considerado relevante / material da sua atividade. Ao utilizar esta orientação, GRI 103, a organização explica porque é considerado relevante/material o tópico em causa, onde e como podem ocorrer os impactos decorrentes desse tópico e como a gestão de topo tenciona gerir esses mesmos impactos. As séries, 200, 300 e 400, incluem tópicos específicos de divulgação sobre os impactos relacionados com os temas, económico, ambiental e social, respetivamente.

Esta recente versão de 2016 dos *Standards* do GRI é de aplicação efetiva a partir de julho de 2018, contudo é recomendado pelo próprio GRI a sua adoção antecipada.

1.3.4.1 O princípio da materialidade

Na elaboração de um relatório de sustentabilidade à luz dos *GRI Standards*, as organizações devem identificar à partida os seus *stakeholders* e explicar como o referido relatório vai ao encontro das suas expectativas. O relatório de sustentabilidade deve ser completo, no sentido de permitir que os utilizadores da informação compreendam o desempenho da organização na gestão dos seus tópicos materiais e respetivos impactos, contextualizando de forma ampla as suas práticas de sustentabilidade.

No âmbito do nosso estudo, destacamos o **princípio da materialidade**, o qual serviu de base à elaboração do nosso inquérito, conforme descrito na metodologia, para aferir o grau de conhecimento das EPE da saúde acerca dos temas de Sustentabilidade e RSE, bem como a sua capacidade em definir critérios de materialidade com base nas orientações da Diretiva e do *GRI*.

Tanto a Diretiva 2014/95/UE como os GRI Standards 2016, colocam a ênfase no aspeto da materialidade, concretamente sobre quais os impactos de índole económica, ambiental e social que devem ser divulgados (GRI, 2017).

Em conformidade com o GRI, o Relatório de Sustentabilidade deve cobrir as seguintes dimensões no âmbito da materialidade:

- i. Divulgação dos impactos significativos de ordem económica, social e ambiental;
- ii. Influência nas avaliações/decisões dos diferentes *Stakeholders*.

Considerando este âmbito da materialidade definido pelo GRI, entende-se oportuno referir, comparativamente, o conceito preconizado pelo relato financeiro, concretamente pelas áreas de contabilidade e auditoria externa / revisão oficial de contas.

No relato financeiro, um assunto é material se a sua omissão ou distorção puder razoavelmente influenciar as decisões económicas dos utilizadores baseadas nas demonstrações financeiras, conforme estabelece a Estrutura Conceptual Contabilística e a *International Standard on Auditing 320* (Almeida, 2014).

Constatamos assim que o conceito de materialidade do GRI é mais abrangente do que o conceito que tradicionalmente conhecemos do relato financeiro.

No âmbito da divulgação de informações da Sustentabilidade, a materialidade é o princípio que determina quais os tópicos a divulgar, pela sua relevância. Nem todos os tópicos materiais assumem a mesma importância; existe uma inerente prioridade relativa em função da respetiva relevância, diretamente relacionada com as especificidades da cada organização (GRI 101: Foundation 2016, p. 10).

No âmbito do princípio da materialidade, o GRI refere alguns fatores de ordem interna e externa a ter em conta para definir o carácter material / relevante dos temas a divulgar:

- Os que possam condicionar a missão e estratégia definida;
- Os que resultam das preocupações e/ou desafios manifestados pelos *Stakeholders*;
- Expectativas da própria sociedade em relação à Instituição;
- Os que resultam da satisfação / insatisfação e oportunidades de melhoria manifestadas pelos Clientes;
- Os que resultam dos desafios e oportunidades de melhoria manifestados pelos fornecedores / adjudicatários;

- Aspectos de *Compliance* (exemplo: obrigações legais, tutelares, qualidade);
- *Guidelines* nacionais e internacionais de boas práticas e de bom governo;
- Políticas adotadas em matéria de Recursos Humanos;
- Aspectos de conduta ética, transparência e prevenção de fraude e corrupção.

Foi com base nestes fatores acima elencados que consideramos o conteúdo da questão nº 17 do inquérito enviado às 38 EPE da Saúde, objeto do presente estudo.

1.4 Relato Não Financeiro vs. Relato Integrado

Eccles e Spiesshofer (2015) chamam à atenção para o facto de a divulgação de informação financeira, enquanto obrigatória, é tida como garantida, facto que já não se pode dizer no que respeita ao RNF. Defendem, contudo, que o Relato Integrado (RI) terá um importante papel em mudar este paradigma, considerando que permite a divulgação de informações materiais que afetam a capacidade da entidade em gerar valor numa perspetiva não só de curto prazo, mas também de médio e longo prazo.

Ou seja, serão vertidas no RI, não só as tradicionais informações financeiras, como também as informações de carácter não financeiro; conjuntamente, o que é denominado *Triple Bottom Line* (Thomas e McElroy, 2016).

Existem três tipos de reporte que as empresas têm prosseguido: financeiro, sustentabilidade e integrado.

Tabela 1: Tipos de reporte e suas características

Tipo de reporte	Conteúdo	Destinatários	Voluntário / Obrigatório
Financeiro	Relato financeiro	Investidores	Obrigatório
Sustentabilidade / RSE	Relato Não financeiro	Stakeholders	Historicamente Voluntário
Integrado	Relato Financeiro e Não Financeiro	Investidores e Restantes Stakeholders	Sobretudo Voluntário

Adaptado de: Eccles e Spiesshofer (2015)

O objetivo do reporte no âmbito da sustentabilidade e RSE é fornecer aos *Stakeholders* informações sobre a atuação da entidade relativamente a aspetos ambientais, sociais e de governação. Apesar do impacto de carácter económico-financeiro que estes temas têm, são comumente tratados como temas/informações de natureza não financeira (Eccles e Spiesshofer, 2015).

O relato não financeiro para o reporte dos temas da Sustentabilidade e RSE, historicamente tem assumido carácter não voluntário. Contudo, a Diretiva 2014/95/UE veio mudar essa realidade, tornando obrigatório este tipo de reporte, facto reforçado, no que respeita a Portugal, com a transposição desta Diretiva por via do Decreto-Lei nº 89/2017, de 28 de julho.

Na opinião de Eccles e Serafeim (2014), não faz sentido aos dias de hoje separar o relato financeiro do relato de sustentabilidade (não financeiro). Por um lado, os investidores necessitam perceber como ambas as vertentes encontram-se a ser geridas, ao mesmo tempo que a elaboração de um relatório que integre as duas áreas, relatório integrado, contribuirá para fortalecer o compromisso entre as entidades e os seus *Stakeholders*.

O RI tem os seus inícios nos anos 2000, embora com mais ênfase a partir de 2010, (Eccles e Spiesshofer, 2015). De acordo com o *International Integrated Reporting Council (IIRC)*, as organizações utilizam o Relatório Integrado (RI), para comunicar de forma clara e concisa, como estão a ser utilizados os seus recursos e como estes estão a criar valor na organização. O RI contribui para que a gestão de topo pense sobre a sua estratégia de uma forma holística, contribuindo assim para decisões informadas e para a gestão de riscos, consolidando em simultâneo a confiança dos seus *stakeholders* e a sustentabilidade futura de organização, (IIRC, <http://integratedreporting.org/>, acessido em 16/08/2017).

Nas palavras de Beck *et al.* (2017), a elaboração de um relatório integrado contribui para um relato mais claro, conciso e comparável, relativamente à performance da organização, compilando num único documento as atividades desenvolvidas pela entidade numa perspetiva holística, isto é, conciliando o reporte de dados de natureza financeira e não financeira.

Importa referir que o MEMO/17/1703 da Comissão Europeia de 26 de junho de 2017 menciona que nem a Diretiva 2014/95/UE nem as *guidelines* emitidas pela Comunicação 2017/C 2015/01, requerem que sejam elaborados relatórios integrados, isto é, integrando

a informação financeira e o relato não financeiro preconizado pela referida Diretiva, facto também salientado por Eccles e Spiesshofer (2015).

Contudo, facilmente se alcança que a obrigatoriedade tradicional de um relato financeiro e agora, mas recentemente, a obrigatoriedade de um relato não financeiro para um certo tipo de organizações (Diretiva 2014/95/UE) acredita-se poder dar um importante contributo, para a adoção de um relato integrado num futuro próximo.

2. Relato Não Financeiro e o Setor Empresarial do Estado em Portugal

2.1 Evolução desde 1980

A Empresarialização do setor público teve início nos anos 80, por via das reformas introduzidas neste setor no Reino Unido, pela Sra. Margaret Thatcher. Estas reformas deram origem ao denominado *New Public Sector Management* (NPSM), cujo conceito fundamental, é importar para a gestão das Empresas públicas os modelos de Gestão praticados nas Empresas privadas, contribuindo para a melhoria da performance tradicionalmente lenta do setor público (Shaw, 2004).

O NPSM assenta em três grandes princípios: identificar claramente responsabilidades, melhoria da performance e, responsabilização e prestação de contas aos utilizadores (OPSS, 2008).

Estes princípios do NPSM, apenas contribuem para o sucesso do setor público, se forem desenvolvidos em conjunto, dado que só assim é possível criar as sinergias necessárias para melhorar a *performance* e comportamento das entidades públicas (Shaw, 2004).

Em simultâneo com o Reino Unido, também os restantes membros da OCDE (*Organization for Economic Cooperation and Development*), desenvolviam esforços no sentido de introduzir reformas no setor público, aos mais variados níveis, inspirando-se no movimento do NPSM (Shaw, 2004).

Concretamente a empresarialização do setor público da Saúde em Portugal, teve início já em 1968, com a publicação do Decreto-Lei nº 48357/68. Contudo, é de entendimento público que as verdadeiras concretizações ao nível da empresarialização do setor da Saúde vieram a ocorrer em 9 de Dezembro de 2002, com a publicação dos diplomas que transformaram 34 Hospitais pertencentes ao Setor Público Administrativo (SPA), em Sociedades Anónimas (SA) de capitais exclusivamente públicos.

O regime Jurídico dos Hospitais SA incluía para além da sua legislação própria patente no Decreto-Lei que conduziu à sua criação, o regime jurídico do Setor Empresarial do Estado (SEE) e o Código das Sociedades Comerciais.

Mais tarde, a 7 de Junho de 2005, é publicado o Decreto-Lei nº 93/2005, inserido no Programa do XXVII Governo Constitucional, o qual determinou a transformação de 31

Hospitais SA em entidades públicas empresariais (EPE), a produzir efeitos a partir da data da entrada em vigor dos novos estatutos, facto que ocorreu com a publicação do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro.

Em conformidade com aqueles Estatutos, os Hospitais EPE são pessoas coletivas de direito público de carácter empresarial, dotados de autonomia patrimonial, administrativa e financeira.

Os Hospitais EPE, em relação aos Hospitais SA, passaram a ser regulamentados por um regime mais rigoroso, desde logo pelas orientações estratégicas da tutela, aprovação e inspeção desempenhados pelos Ministérios das Finanças e da Saúde, quer ao nível da atividade operacional quer ao nível de racionalidade económica e financeira das decisões de investimento.

As competências atribuídas aos Conselhos de Administração dos Hospitais EPE e as responsabilidades que lhes são imputadas via estatutos, são igualmente mais rigorosas, desde logo pela indicação expressa de acompanhamento da execução do orçamento e seus desvios e ainda dos objetivos contratados em sede de contrato programa celebrado com a Tutela.

Importa referir que o Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, foi objeto de sucessivas alterações, incluindo a introduzida pelo Decreto-Lei n.º 12/2015, de 26 de janeiro, o qual incorporou os estatutos das Unidades Locais de Saúde com a natureza de entidades públicas empresariais. No entanto, em 10 de fevereiro de 2017 e ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, alterado pela Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro é aprovado o Decreto-Lei n.º 18/2017, o qual concentra num único diploma o regime jurídico das entidades que integram o Serviço Nacional de Saúde (SNS), afetas à rede de prestação de cuidados de saúde, aprovando simultaneamente, as especificidades estatutárias daquelas entidades. Este Decreto-Lei revoga o Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro.

O setor público da Saúde assume-se como um dos mais polémicos e mediáticos temas dos últimos anos. Portugal tem vindo a acompanhar a tendência internacional de aperfeiçoamento e reforço no que toca à divulgação de informação de carácter não financeiro.

As crescentes exigências dos Utentes, o fenómeno da empresarialização, a concorrência do setor privado, o agravamento das taxas moderadoras, os contínuos desenvolvimentos

dos sistemas e tecnologias de informação, as contínuas reduções de financiamento e, naturalmente, os constrangimentos económico-financeiros, configuram fatores com impactos profundos e diretos neste setor. Em consequência, no sentido de o Serviço Nacional de Saúde cumprir eficaz e eficientemente com a sua missão, a gestão das entidades da saúde reveste-se de maior exigência no que toca à gestão dos recursos disponíveis, sem colocar em causa a qualidade do serviço público de saúde e a satisfação dos Utentes, objetivo último destas entidades.

“A governação hospitalar surge como um paradigma que pretende juntar numa mesma plataforma a governação clínica e a governação empresarial tendo em conta as diferenças que existem entre a organização hospital e a organização empresa ao mesmo tempo que procura lidar com o duplo papel do hospital, a abrangência dos seus objetivos e os múltiplos interessados que o rodeiam.” (Observatório Português dos Sistemas da Saúde, 2008:30).

Em 9 de Novembro de 2012, é publicado o Decreto-Lei nº 244/2012, cujo preâmbulo refere *“Atendendo à complexidade da gestão dos hospitais E.P.E. e aos deveres especiais que impendem sobre os gestores públicos no domínio da criação e manutenção de um sistema de controlo e vigilância organizativa e funcional, reconhece-se a importância de reforçar os mecanismos de controlo interno regular da atividade destas entidades, em benefício das boas práticas de gestão empresarial e de uma atuação mais eficiente e transparente da governação.”* (sublinhado nosso).

As empresas públicas representam uma fatia importante do Produto Interno Bruto (PIB) do País, de empregabilidade e de quota de mercado nacional. Torna-se evidente a imperatividade de boas práticas de governação por parte destas empresas, considerando a sua relevância na economia do país.

Na sequência do desenvolvimento do setor público empresarial e a necessidade de implementar boas práticas de organização e gestão a estas empresas, semelhantes às existentes no setor privado, foi aprovada em Conselho de Ministros a RCM n.º 49/2007 de 28 de Março, a qual definiu os princípios de bom governo para as empresas do Setor Empresarial do Estado (SEE). Em simultâneo, encarregou o Ministro das Finanças pela responsabilidade de avaliar anualmente o grau de cumprimento daqueles princípios emitindo posteriormente um relatório sobre o mesmo. Esta resolução teve por base os

princípios de bom governo da OCDE para as empresas públicas no ano de 2005, entretanto atualizados em 2015⁶.

2.2 Enquadramento legal e normativo mais recente

2.2.1 Decreto-lei nº 133/2013, de 3 de outubro e os Relatórios de Governo Societário

Portugal tem vindo a acompanhar a tendência internacional de aperfeiçoamento e reforço dos princípios de bom governo. **E estes princípios não podem naturalmente dissociar-se de um relato integrador de uma vertente financeira com uma vertente não financeira.**

Relativamente ao setor público empresarial, é de referir o Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, o qual consagra o novo Regime Jurídico do Setor Público Empresarial (RJSPE), o qual procedeu à revogação, entre outros, da RCM nº 49/2007 de 28 de Março, uma vez que os princípios de bom governo deste setor, passaram a estar integrados neste Decreto-Lei, tal como estabelece a) do nº 2 do artigo 1º do mesmo: *“Os princípios e regras aplicáveis à constituição, organização e governo das empresas públicas.”*

Neste âmbito, percebe-se que o cariz que é empreendido sobre os princípios de bom governo (PBG), é bastante mais exigente neste novo quadro normativo comparativamente com a RCM nº 49/2007 (Cardoso, 2014).

Em simultâneo, indica quais os aspetos que devem ser obrigatoriamente divulgados, desde à estrutura acionista, aos planos de atividade e orçamentos, relatório anual de prestação de contas, bem como devem ser integralmente cumpridos os deveres especiais de prestação de informação, sempre que aplicável. O Decreto-Lei em apreço inclui igualmente orientações claras sobre princípios de transparência e de prevenção de corrupção, adoção de códigos de ética e de conduta, responsabilidade social e políticas de recursos humanos e de promoção de igualdade.

⁶ *Guidelines on Corporate Governance of State-Owned Enterprises* (2015). Disponível em <http://www.oecd.org/corporate/guidelines-corporate-governance-SOEs.htm>. Acedido em 12 de setembro de 2017.

Finalmente, encontram-se regulamentadas as informações que devem obrigatoriamente constar do sítio na internet das empresas do setor público empresarial, sem prejuízo de serem divulgadas no sítio da internet da própria empresa.

Somos da opinião que o Decreto-Lei nº 133/2013, compreende no seu clausulado uma aproximação ao que se encontra preconizado na Diretiva 2014/95/UE e no Decreto-Lei nº 89/2017 que a transpôs, desde logo, pelo seu carácter obrigatório, mas também, sobretudo, no que concerne à divulgação das matérias do foro dos PBG, refletidas no capítulo II do Decreto-Lei mencionado.

De acordo com o nº 1 do artigo 54º do Decreto-Lei nº 133/2013 de 3 de outubro, *“As empresas públicas apresentam anualmente relatórios de boas práticas de governo societário, do qual consta informação atual e completa sobre todas as matérias reguladas pelo presente capítulo.”*

O capítulo referido compreende matérias do âmbito de:

- Função acionista
- Práticas de bom governo
 - Obrigações e responsabilidades do titular da função acionista
 - Obrigações e responsabilidades das empresas do sector público empresarial
 - ✓ Obrigações de divulgação (artigo 44º)
 - ✓ Transparência (artigo 45º)
 - ✓ Prevenção da corrupção (Artigo 46º)
 - ✓ Padrões de ética e conduta (artigo 47º)
 - ✓ Prestação de serviço público ou de interesse geral (artigo 48º)
 - ✓ Responsabilidade Social (artigo 49º)
 - ✓ Política de recursos humanos e promoção da igualdade (artigo 50º)
- Prevenção de conflitos de interesse
- Divulgação de informação

O conteúdo dos Relatórios de Governo Societário a que se refere o nº 1 do artigo 54º do Decreto-Lei em apreço, obedece a uma estrutura publicada pela UTAM, Unidade Técnica

de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial, publicada em <http://www.utam.7pt/>.

A estrutura dos RGS do ano de 2016 era a seguinte⁸:

- I. Síntese (Sumário Executivo)
- II. Missão, Objetivos e Políticas
- III. Estrutura de capital
- IV. Participações Sociais e Obrigações detidas
- V. Órgãos Sociais e Comissões
 - A. Assembleia Geral
 - B. Administração e Supervisão
 - C. Fiscalização
 - D. Revisor Oficial de Contas (ROC)
 - E. Auditor Externo
- VI. Organização Interna
 - A. Estatutos e Comunicações
 - B. Controlo interno e gestão de riscos
 - C. Regulamentos e Códigos
 - D. Deveres especiais de informação
 - E. Sítio da Internet
 - F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral
- VII. Remunerações
 - A. Competência para a Determinação
 - B. Comissão de Fixação de Remunerações
 - C. Estrutura das Remunerações
 - D. Divulgação das Remunerações
- VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras

⁷ Acedido em 20 de agosto de 2017

⁸ <http://www.utam.pt/publicacoes/Manual%20para%20a%20elaboração%20do%20RGS%202016.pdf>

- IX. Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental⁹
- X. Avaliação do Governo Societário
- XI. ANEXOS DO RGS

A UTAM foi igualmente criada pelo Decreto-Lei nº 133/2013 de 3 de outubro, estando a sua regulamentação vertida no artigo 68º deste Decreto-Lei. De salientar o nº 2 do artigo mencionado, o qual estabelece que: *“A Unidade Técnica tem por missão prestar o apoio técnico adequado ao membro do Governo responsável pela área das finanças, de modo a contribuir para a qualidade da gestão aplicada no sector público empresarial, na ótica da monitorização de boas práticas de governação e tendo em vista o equilíbrio económico e financeiro do sector, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas a outras entidades.”*, (sublinhado nosso).

Considera-se ainda importante referir o nº 10 do artigo 39º deste Decreto-Lei, sobre a UTAM, *“A Unidade Técnica promove ainda a execução das operações necessárias à avaliação anual do grau de cumprimento das orientações, objetivos, obrigações e responsabilidades, bem como o grau de cumprimento dos princípios de responsabilidade social e ambiental e desenvolvimento económico sustentável a observar pelas empresas públicas do sector empresarial do Estado.”* (sublinhado nosso).

2.2.2 SNC-AP

O Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Por via do nº 1 do artigo 3º deste Decreto-Lei, as EPE da Saúde, encontram-se obrigadas a adotar este normativo contabilístico.

Na sua norma NCP 27- *Contabilidade de Gestão*, identificamos que também no âmbito da contabilidade, já se demonstra preocupação com a divulgação de informações em matéria de responsabilidade social, conforme estabelece o parágrafo 7 da referida NCP, referindo que a contabilidade de gestão deve divulgar:

⁹ Importa reparar que, sobre este ponto, a nota 27 do Manual da UTAM, menciona que *“Querendo, a entidade poderá incluir síntese ou extrato(s) do seu Relatório de Sustentabilidade que satisfaça(m) o requerido.”*

- a) *Custos associados a investimentos adicionais em equipamentos e formação com vista à redução da poluição, proteção do ambiente ou cumprimento de obrigações legais;*
- b) *Custos adicionais com a aquisição de matérias-primas e mão-de-obra para a redução do impacto ambiental das ações da entidade;*
- c) *Informação de custos associados à responsabilidade social e ambiental, incluindo energias renováveis, custos por tipo de combustíveis, custos na gestão de resíduos;*
- d) *Ativos ambientais relacionados com créditos gerados com a redução de gases de efeitos de estufa.*

De salientar o teor do parágrafo 38 da NCP 27, o qual refere que “*A informação sobre a gestão ambiental deve permitir que se identifique se existe uma política de redução de custos ambientais efetivos para melhorar o desempenho ambiental, procurando-se com esta informação melhorar a imagem da entidade pública que relata, face aos stakeholders, tais como clientes, utentes, comunidades locais, empregados, Governo e fornecedores.*”

Identifica-se nestes parágrafos uma aproximação da prática contabilística às divulgações de carácter não financeiro, desde logo as relacionadas com a responsabilidade social e ambiental.

A este propósito é interessante o ponto de vista de Bradford *et al.* (2017), defendendo que o contabilista tem a responsabilidade de desenvolver sistemas que integrem informação do âmbito da sustentabilidade, de maneira a apoiar de forma sustentável a gestão de topo. São apontados por aqueles autores alguns exemplos como sendo: *Como podem ser incorporados nos orçamentos, as atividades do âmbito da sustentabilidade? E como são estas atividades consideradas no que respeita à alocação dos recursos disponíveis? E qual o impacto das mesmas, nas decisões de investimento?*

De acordo com o *Chartered Institute of Management Accountants*, CIMA (2011) (cfr. Bradford *et al.*, 2017), esta realidade poderá trazer oportunidades específicas aos profissionais da contabilidade de gestão, que terão de desenvolver e reunir competências específicas para estabelecer esta ligação de causa-efeito, entre a contabilidade de gestão e o designado *triple bottom line*.

2.3 A relevância no Setor da Saúde

Os princípios da Diretiva 2014/95/UE e do Decreto-Lei nº 89/2017, de 28 de julho, revestem particular relevância num sector de atividade público, que tem vindo a assumir-se como um dos mais mediáticos e polémicos dos últimos anos: o setor público da Saúde. Entende-se que as entidades do setor da saúde do Estado (Centros Hospitalares, Hospitais e Unidades Locais de Saúde), com mais de 500 trabalhadores, deverão obedecer a esta nova obrigatoriedade prevista no Decreto-Lei nº 89/2017, de 28 de julho.

De referir que, muito embora nem todas cumpram o critério de Entidade de Interesse Público, conforme estipulado na l) do artigo 3º da Lei nº 148/2015, de 9 de setembro (*As empresas públicas que, durante dois anos consecutivos, apresentem um volume de negócios superior a (euro) 50.000.000, ou um ativo líquido total superior a (euro) 300.000.000*), entendemos incluir aquele número de Instituições considerando que o Parlamento na Diretiva 2014/56/UE, no seu ponto 13, d), definiu que EIP's são “... entidades de relevância pública significativa, em razão da natureza das suas atividades, da sua dimensão e do número de trabalhadores”.

Somos da opinião que as entidades da saúde enquadram-se nesta definição do Parlamento Europeu, porquanto as suas atividades têm natureza e relevância pública inegáveis.

Acresce o vertido no nº 1 do artigo 266º da Constituição da República Portuguesa, o qual refere “*A Administração Pública visa a prossecução do interesse público, no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.*”.

Também o Código do Procedimento Administrativo, no seu artigo 4º *Princípio da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos*, estabelece que “*Compete aos órgãos da Administração Pública prosseguir o interesse público, no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos*”.

Identifica-se claramente o interesse público, enquanto princípio basilar da Administração Pública e bem assim do Setor Empresarial do Estado, (Vicente, 2015), onde se incluem as EPE da Saúde.

De referir a opinião de Takahashi, *et al.* (2013), que refere que os Hospitais, por exemplo, na maioria dos casos, existem para concretizar uma missão social.

Entendemos ainda que tal é reforçado no que é atualmente definido para as Entidades Públicas Empresariais, as quais “*São pessoas coletivas de natureza empresarial com fins lucrativos, que visam a prestação de bens ou serviços de interesse público,...*”¹⁰.

O recorrente tema da Sustentabilidade do SNS, as crescentes exigências dos Utentes, o fenómeno da empresarialização, a concorrência do setor privado, os contínuos desenvolvimentos dos sistemas e tecnologias de informação, as sucessivas reduções de financiamento neste sector e, em consequências, os constrangimentos económico-financeiros, configuram preocupações a ter em conta na gestão das instituições da saúde, facto que se reveste da maior exigência no que toca à gestão dos recursos disponíveis, sem colocar em causa a qualidade do serviço público de saúde e a satisfação dos Utentes, objetivo último do SNS.

O intuito de divulgar informações não financeiras, à luz do que se encontra preconizado no Decreto-Lei em apreço, é igualmente reforçar a confiança dos consumidores, que na saúde são os seus Utentes, facto que consubstancia uma oportunidade, quer para o próprio Utente, quer para o SNS, aumentando igualmente o seu nível de transparência e partilha de informação com os seus diferentes *stakeholders*.

Existem poucos estudos escritos que evidenciem as abordagens em matéria de responsabilidade social, que organizações de grande dimensão e complexidade e dedicadas à sociedade, como é o setor da saúde, devem seguir.

Uma investigação levada a cabo por Abreu *et al.* (2005) concluiu que o Sistema Nacional de Saúde (SNS) estava “sôfrego” de políticas conducentes à sustentabilidade deste sistema, alinhadas com os preceituados em matéria de responsabilidade social.

Também o Observatório Português dos Sistemas de Saúde, no seu “Relatório de Primavera 2017”, faz igualmente esta referência, notando que não se conhecem estudos sobre a sustentabilidade do sistema de saúde português, que inclua as dimensões económica, social e ambiental (*triple bottom line*). Este mesmo relatório conclui ainda que a garantia de sustentabilidade do Serviço Nacional de Saúde a longo prazo só será possível tendo presente as preocupações com estes três pilares fundamentais, os quais devem ser uma prioridade para o Governo.

¹⁰ <http://www.dgaep.gov.pt/index.cfm?OBJID=a5de6f93-bfb3-4bfc-87a2-4a7292719839>, consultado em 28.11.2016

Contudo, “fora de portas”, os temas da “Sustentabilidade” e da “Responsabilidade Social” têm vindo lentamente a ganhar protagonismo neste setor. No Japão, a RSE, é inclusivamente incorporada nos *Balanced Scorecards* de alguns hospitais privados, (Takahashi *et al.*, 2013).

Kumakawa (2009) defende que todas as organizações do setor da saúde serão encorajadas a adotar a Norma ISO 26000.

Para Rohini *et al.* (2010), o setor da saúde deve assumir a liderança em matéria de responsabilidade social, assumindo-se como um “bom cidadão”, promovendo ações nos domínios social, educação e investigação, no desporto e cultura.

De acordo com Takahashi *et al.* (2013), os hospitais devem usar a RSE como uma técnica na concretização de objetivos estratégicos e ainda que, devem pautar por criar raízes na comunidade onde se inserem. Nesta linha de pensamento, enfatiza-se a utilização da internet pelos Utentes dos serviços de saúde, constituindo um importante meio para melhor conhecer o seu prestador de saúde (Meijer, 2007) e um excelente canal de comunicação Utente-prestador-Utente, estimulando o nível de conhecimento, respeito e confiança do Utente, ao mesmo tempo que estimula a melhoria contínua e a *performance* do prestador de saúde, com ganhos óbvios para ambas as partes.

A transposição da Diretiva 2014/95/UE constitui assim uma oportunidade para este setor, trazendo consigo um desafio muito relevante que não deve ser ignorado; é um setor que está presumivelmente abrangido por este Decreto-Lei nº 89/2017, que terá a obrigatoriedade de elaborar e divulgar um “novo” relato de caráter não financeiro já em 2018, relativo ao exercício económico de 2017.

Qual o grau de preparação deste setor para esta nova obrigatoriedade?

3. Estudo Empírico

3.1 Âmbito, objetivo do estudo e questões de investigação

Não existem dúvidas sobre a importância e divulgação dos temas de sustentabilidade e responsabilidade social para que se consiga gerir adequadamente e de forma plena uma organização. Esta importância foi inequivocamente reforçada com o carácter obrigatório das divulgações de carácter não financeiro previsto na Diretiva 2014/95/UE e recentemente transposta para Portugal através do Decreto-Lei nº 89/2017, de 28 de julho. Contudo, esta obrigatoriedade coloca cumulativamente um enorme desafio às entidades de interesse público que possam não estar tão familiarizadas com este tipo de relato, como iremos aferir para o setor público empresarial da saúde.

A este propósito, referir o estudo de Branco *et al.* (2014), o qual veio a concluir que as entidades do Estado têm reduzido a prática de elaboração de relatórios no âmbito da RSE, em especial nos últimos anos de acentuada crise económica, bem como são menos propensas a que estes relatórios sejam avaliados e legitimados por entidades externas.

Concretamente, no que respeita ao conteúdo e dimensão / âmbito da informação não financeira a relatar, a Diretiva 2014/95/UE, refere várias vezes “*se relevante e proporcionado*”. Contudo, a Diretiva não é suficientemente clara, sobre o âmbito desta expressão, referindo nas considerações iniciais, ponto nº 6, que “... *certas grandes empresas deverão elaborar uma demonstração não financeira que contenha informações relativas, pelo menos, às questões ambientais, sociais e relacionadas com os trabalhadores, ao respeito dos direitos humanos, ao combate à corrupção e às tentativas de suborno. Essa demonstração não financeira deverá incluir uma descrição das políticas, dos resultados e dos riscos associados a essas questões, e deverá ser incluída no relatório anual de gestão da empresa em causa. A demonstração não financeira deverá incluir também, se relevante e proporcionado, informações sobre os processos de diligência devida aplicados pelas empresas, nomeadamente no que se refere às cadeias de abastecimento e de subcontratação, a fim de identificar, prevenir e mitigar os efeitos adversos reais e potenciais.*”, (Diretiva 2014/95/UE: ponto 6).

Creemos que faz todo o sentido defender que a expressão “*se relevante e proporcionado*”, está diretamente relacionada com a materialidade da informação a divulgar.

O conceito de materialidade, concretamente no que respeita à divulgação de informação não financeira, é-nos dado nomeadamente pelo GRI (2016), de forma mais detalhada e objetiva através do denominado “Teste de Materialidade”, um dos métodos mais utilizados quer em Portugal (Entidades de Interesse Público), quer no resto do Mundo. Muitas das entidades de interesse público nacionais já trabalham estes temas da Sustentabilidade e Responsabilidade Social há mais de uma década e como tal, para estas entidades em particular, poderá não trazer grandes mudanças nas suas práticas de relato não financeiro.

Contudo, para outras organizações que possam vir a ser abrangidas, como é o caso das EPE da saúde com mais de 500 trabalhadores, é possível que sejam obrigadas a desenvolver um esforço significativo para integrar no seu relato a vertente não financeira, de sustentabilidade e responsabilidade social. É precisamente a avaliação do grau de preparação do setor público empresarial da saúde, para este desafio, que nos propomos fazer neste estudo.

Assim, no sentido de aferir o grau de preparação das EPE da saúde para o RNF, iremos suportar-nos:

- do grau de conhecimento existente, em especial por parte do órgão de gestão destas entidades relativamente aos temas da Sustentabilidade e Responsabilidade Social e *guidelines* de referência internacionais;
- da capacidade destas entidades em separar o essencial do acessório, no momento de definirem o que deve ser objeto de relato (não financeiro); e aqui, teremos como referências a privilegiar, o Teste de Materialidade do *Global Reporting Initiative*.

Em consequência enunciam-se desde já as seguintes questões de investigação:

1. Qual o nível de desenvolvimento atual do RNF nas EPE da saúde?
2. Qual o grau de conhecimento das EPE da saúde no que respeita aos temas de Sustentabilidade e Responsabilidade Social nas organizações?

3. Qual a capacidade das EPE da saúde para definirem, em cada uma das vertentes de relato de sustentabilidade e RSE, (e.g., questões ambientais, sociais e relacionadas com os trabalhadores, ao respeito dos direitos humanos, ao combate à corrupção, etc.), o que deve ser objeto de RNF (“relevante e proporcionado” / materialidade)?

Cumulativamente, tentar-se-á aferir se os aspetos enunciados nas questões de investigação anteriores, tem alguma relação com:

- A Administração Regional de Saúde a que pertencem (as ARS, são Institutos Públicos, integrados na administração indireta do Estado, dotados de autonomia administrativa, financeira e património próprio. Têm por missão garantir à população da respetiva área geográfica de intervenção o acesso à prestação de cuidados de saúde, adequando os recursos disponíveis às necessidades e cumprir e fazer cumprir políticas e programas de saúde na sua área de intervenção – nº 1 do artigo 1º e nº 1 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 22/2012, de 30 de janeiro);
- Grupo de financiamento a que pertencem (as entidades do SNS são agrupadas pelo Ministério da Saúde em grupos de financiamento considerando a heterogeneidade da sua tipologia de serviços):

Consultas externas	Preço
Grupo A	35 €
Grupo B	38 €
Grupo C	42 €
Grupo D	65 €
Grupo E	68 €
Grupo F	102 €
Hospitais Psiquiátricos	94 €

Fonte: ACSS (2016)

3.2 Metodologia de Investigação

A população¹¹ compreende todas as Instituições do setor empresarial da Saúde, com mais de 500 trabalhadores, portanto, atualmente, são ao todo 38 Instituições que cumprem estas condições¹².

Técnica de recolha de dados

A metodologia de trabalho contemplará o seguinte:

Para dar resposta à questão de investigação número 1:

- **Análise de conteúdo dos Relatórios de Governo Societário** os quais tornaram-se obrigatórios pelo referido Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, focando-nos concretamente no ano de 2016, para aferir a maturidade de divulgação no que respeita aos temas da Sustentabilidade e Responsabilidade Social.

Para dar resposta às questões de investigação 2 e 3 e respetiva estratificação de resultados proposta:

- **Foi elaborado um inquérito**, dirigido aos Conselhos de Administração das entidades objeto deste estudo, com o objetivo de aferir o seu grau de conhecimento acerca dos temas de Sustentabilidade e RSE, bem como a sua capacidade em definir critérios de materialidade com base nas orientações da Diretiva e do *GRI*.

3.3 Análise de conteúdo dos RGS

O Manual¹³ para a elaboração do Relatório de Governo Societário 2016 (RGS), o qual compreende o modelo a seguir para a elaboração do RGS 2016, as respetivas instruções

¹¹ O estudo incidiu sobre todas as EPE da saúde, com mais de 500 trabalhadores, ficando excluída uma, num total de 39, por não atingir aquele número de recursos humanos.

¹² Inventário de Pessoal do Setor da Saúde – 2014, Administração central dos Sistemas de Saúde

¹³ MANUAL para a elaboração do Relatório de Governo Societário 2016, UTAM, janeiro 2017

a seguir para a sua elaboração e os respetivos anexos, publicado na página da internet da UTAM, deve ser obrigatoriamente adotado pelas EPE, incluindo as do setor da saúde.

Nesse sentido, foram analisados os RGS 2016 das entidades do setor da saúde, das quais encontramos evidência da sua publicação nas páginas da internet das referidas instituições. Das 38 entidades EPE da saúde abrangidas pelo estudo, encontramos evidência de publicação de 19 RGS 2016, tendo analisado o conteúdo dos mesmos.

Baseamo-nos no método adotado por Skouloudis e Evangelinos (2009), a detalhar no ponto 3.3.1, para fazer a análise dos RGS 2016, em articulação e conjuntamente com as orientações sobre a comunicação de informações não financeiras emitidas pela Comissão Europeia no Jornal Oficial da UE, 2017|C 215|01, concretamente as vertidas no ponto 4.6 da referida comunicação, “Aspetos Temáticos”.

Estas orientações da CE, embora não vinculativas, sugerem a divulgação das seguintes informações, em cada um dos “Aspetos Temáticos”, a saber:

- Questões ambientais;
- Questões sociais e relativas aos trabalhadores;
- Respeito dos direitos humanos;
- Combate à corrupção e às tentativas de suborno.

Relativamente às “**Questões Ambientais**”, as empresas devem divulgar informações pertinentes acerca dos impactos reais e potenciais das suas operações sobre o ambiente, bem como da forma como as questões ambientais, atuais e previsíveis, poderão afetar a sua evolução, desempenho ou posição.

São 7 os tópicos sugeridos a incluir:

1. Informações materiais sobre a prevenção e o controlo da poluição;
2. O impacto ambiental do consumo de energia;
3. As emissões atmosféricas diretas e indiretas;
4. A utilização e proteção de recursos naturais (p. ex., água, terra) e a proteção conexa da biodiversidade;

5. A gestão dos resíduos;
6. Os impactos ambientais causados pelo transporte ou pela utilização e eliminação de produtos e serviços;
7. O desenvolvimento de produtos e serviços ecológicos.

Concretamente sobre as “**Questões sociais e relativas aos trabalhadores**”, a sugestão de divulgação, no âmbito deste tema compreende os seguintes 9 pontos:

1. Questões de diversidade, como a diversidade de sexo e a igualdade de tratamento no emprego e na atividade profissional (independentemente da idade, sexo, orientação sexual, religião, deficiência, origem étnica ou outros aspetos pertinentes);
2. Questões laborais, incluindo consulta e/ou participação dos trabalhadores, emprego e condições de trabalho;
3. As relações com os sindicatos, incluindo o respeito dos direitos sindicais;
4. A gestão do capital humano, incluindo a gestão de reestruturações, a gestão de carreiras e a empregabilidade, o sistema de remuneração ou a formação;
5. A saúde e segurança no trabalho;
6. As relações com os consumidores, incluindo a satisfação dos consumidores, a acessibilidade e os produtos com possíveis efeitos sobre a saúde e segurança dos consumidores;
7. Os impactos sobre consumidores vulneráveis;
8. As práticas de comercialização e investigação responsáveis;
9. As relações com as comunidades, incluindo o desenvolvimento social e económico das comunidades locais.

Novamente, nestas orientações, é reiterada a recomendação às entidades que se suportem em outros sistemas de divulgação, no sentido melhorar a qualidade da mesma, sendo que para este tema em concreto, sugere-se “... *as diretrizes da OCDE para as empresas multinacionais, a Declaração de Princípios Tripartida da Organização Internacional do Trabalho sobre as empresas multinacionais e a política social ou a norma ISO 26000.*”

Sobre o aspeto temático, “**Respeito dos Direitos Humanos**”, a Comissão Europeia recomenda que as empresas divulguem informações materiais relativas aos impactos

potenciais e reais das suas operações sobre os titulares de direitos, nomeadamente no que respeita ao seu compromisso para com respeito dos direitos humanos, concretamente relativa aos seus órgãos de direção, funcionários e parceiros comerciais, incluindo as normas laborais fundamentais.

As divulgações devem abranger três tópicos:

1. Compromisso da entidade com respeito aos direitos das crianças, das mulheres, das populações autóctones¹⁴, das pessoas com deficiência¹⁵, das comunidades locais, dos pequenos agricultores e das vítimas de tráfico de seres humanos, e os direitos dos trabalhadores, nomeadamente dos trabalhadores com contrato temporário, dos trabalhadores nas cadeias de abastecimento ou subcontratantes, dos trabalhadores migrantes e das respetivas famílias;
2. Informações materiais sobre as práticas instituídas para prevenir a violação dos direitos humanos, nomeadamente no que respeita à forma como estas questões estão contempladas nos contratos da empresa com os parceiros na sua cadeia de abastecimento;
3. Informações materiais sobre as práticas instituídas para mitigar os impactos negativos potenciais sobre os direitos humanos e prevê medidas de reparação adequadas em caso de violação dos direitos humanos.

Finalmente, no que concerne ao **“Combate à corrupção e às tentativas de suborno”**, devem ser objeto de divulgação por parte das empresas, informações materiais sobre a forma como gerem os casos de corrupção e de suborno e o seu combate, com base em 4 tópicos:

1. Informações sobre a organização, as decisões, os instrumentos de gestão e os recursos afetos à luta contra a corrupção e as tentativas de suborno;
2. Critérios utilizados nas avaliações dos riscos relacionados com a corrupção e tentativas de suborno;
3. Medidas existentes para prevenir ou mitigar os impactos negativos decorrentes das tentativas de suborno e corrupção;

¹⁴ De acordo com a Convenção da Organização Internacional do Trabalho relativa aos Povos Indígenas e tribais de 1989 (nº 169)

¹⁵ Em conformidade com a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência

4. Forma como comunicam interna e externamente, o tema da corrupção e das tentativas de suborno.

3.3.1 Resultados da análise de conteúdo dos RGS 2016

Conforme já referido, para efeitos de análise do conteúdo dos RGS do ano de 2016, dos quais encontramos evidência da sua publicação, baseamo-nos no método adotado por Skouloudis e Evangelinos (2009), em articulação e conjuntamente com as orientações sobre a comunicação de informações não financeiras emitidas pela Comissão Europeia no Jornal Oficial da UE, 2017|C 215|01, concretamente as vertidas no ponto 4.6 da referida comunicação, “Aspetos Temáticos”.

Cada um dos aspetos temáticos inclui um determinado número de tópicos, mencionados no ponto anterior, os quais foram considerados para serem identificados no que respeita à sua divulgação nos RGS.

Por cada tópico identificado, foi atribuído um nível de pontuação entre, *não menciona, informação breve/genérica, informação mais detalhada* e inclusão de *indicadores chave de desempenho*:

Tabela 2: Pontuação a atribuir por tópico

Pontuação	Níveis de pontuação
0	Não menciona
1	Breve informação / genérica
2	Informação mais detalhada
3	Com Indicador Chave de Desempenho

Assim, considerando os aspetos temáticos e os tópicos previstos na Comunicação 2017|C 215|01, a pontuação máxima a obter é de 69 pontos, distribuídos da seguinte forma:

Tabela 3: Aspetos Temáticos e tópicos

Aspetos Temáticos identificados na Comunicação 2017 C 215 01	Nº de tópicos por cada Aspeto Temático	Pontuação máxima possível
Questões ambientais	7	21
Questões sociais e relativas aos trabalhadores	9	27
Respeito dos Direitos Humanos	3	9
Combate à corrupção e às tentativas de suborno	4	12
Total		69

Foram analisados os RGS do ano de 2016, das entidades sobre os quais se encontrou evidência de publicação no seu sítio da internet. Abaixo, sem identificar as instituições em concreto, apresenta-se uma breve caracterização das mesmas, considerando a Administração Regional de Saúde (ARS) a que pertencem, o Grupo de Financiamento em que se inserem, bem como o número de Utentes que servem considerando a sua área de influência direta.

Tabela 4: Caracterização das entidades com evidência de publicação do RGS 2016

Entidades *	ARS	GRUPO DE FINANCIAMENTO	Nº DE UTENTES INFLUÊNCIA DIRETA
I	ARSN	E	302.891
II	ARS ALENTEJO	C	118.000
III	ARS LVT	C	215.000
IV	ARSN	C	252.365
V	ARSN	D	273.263
VI	ARS CENTRO	D	277.260
VII	ARS ALENTEJO	B	100.000
VIII	ARSN	B	150.000
IX	ARS CENTRO	B	108.395
X	ARSN	B	128.111
XI	ARS LVT	E	257.372
XII	ARS CENTRO	F	2.000.000
XIII	ARS LVT	D	600.000
XIV	ARSN	C	236.270
XV	ARS CENTRO	C	400.000
XVI	ARS ALGARVE	D	441.929
XVII	ARS LVT	C	192.000
XVIII	ARS ALENTEJO	C	126.690
XIX	ARSN	C	175.000

* Com evidência de publicação dos RGS de 2016 no sítio da internet

Da análise de conteúdo realizada e atendendo à metodologia acima descrita, apuramos os seguintes resultados, considerando todas as entidades cujos RGS foram objeto de análise:

Tabela 5: Resultados globais da análise dos RGS

TODAS AS ENTIDADES		Média	Máximo	Mínimo	Mediana
AValiação Global dos Aspectos Temáticos		23,4%	34,8%	15,9%	24,6%
ASPETOS TEMÁTICOS	Questões ambientais	13,5%	23,8%	4,8%	14,3%
	Questões sociais e relativas aos trabalhadores	26,5%	51,9%	14,8%	25,9%
	Respeito dos Direitos Humanos	9,9%	11,1%	0,0%	11,1%
	Combate à corrupção e às tentativas de suborno	43,9%	66,7%	0,0%	50,0%

Constata-se que as divulgações do âmbito do aspecto temático *respeito dos direitos humanos* são muito breves ou mesmo inexistentes em alguns casos.

Do lado oposto, surgem as divulgações do âmbito do *combate à corrupção e às tentativas de suborno*, com instituições a divulgarem informações com um detalhe interessante, apesar de termos também encontrado uma entidade que não dispõe de qualquer referência sobre os tópicos neste âmbito. As *questões ambientais* são também normalmente referidas de forma muito breve ou genérica, sendo que o valor máximo apurado foi de apenas 23,8% e o mínimo de 4,8%. Concretamente sobre as *questões sociais e relativas aos trabalhadores*, apesar do valor máximo encontrado fixar-se em 51,9%, encontramos aqui um padrão um pouco mais estável, posicionando-se a média em 26,5%, acompanhado a mediana apurada para a avaliação global dos aspectos temáticos analisados.

Importa igualmente demonstrar qual o comportamento destas instituições, agrupadas por ARS e Grupo de Financiamento:

Análise dos resultados por Administração Regional de Saúde

Tabela 6: Resultados globais da análise dos RGS – ARS Norte

GRUPO DE FINANCIAMENTO		ENTIDADES ANALISADAS							Métricas de Avaliação			
		I	IV	V	VIII	X	XIV	XIX				
		ARSN	ARSN	ARSN	ARSN	ARSN	ARSN	ARSN				
Nº DE UTENTES ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA		302.891	252.365	273.263	150.000	128.111	236.270	175.000	Média	Máximo	Mínimo	Mediana
AVALIAÇÃO GLOBAL DOS ASPETOS TEMÁTICOS		29,0%	24,6%	21,7%	24,6%	18,8%	18,8%	24,6%	23,2%	29,0%	18,8%	24,6%
ASPETOS TEMÁTICOS	Questões ambientais	19,0%	23,8%	4,8%	9,5%	9,5%	9,5%	19,0%	13,6%	23,8%	4,8%	9,5%
	Questões sociais e relativas aos trabalhadores	51,9%	22,2%	18,5%	29,6%	22,2%	22,2%	25,9%	27,5%	51,9%	18,5%	22,2%
	Respeito dos Direitos Humanos	11,1%	0,0%	11,1%	11,1%	11,1%	11,1%	11,1%	9,5%	11,1%	0,0%	11,1%
	Combate à corrupção e às tentativas de suborno	8,3%	50,0%	66,7%	50,0%	33,3%	33,3%	41,7%	40,5%	66,7%	8,3%	41,7%

Tabela 7: Resultados globais da análise dos RGS – ARS Centro

GRUPO DE FINANCIAMENTO		ENTIDADES ANALISADAS				Métricas de Avaliação			
		VI	IX	XII	XV				
		ARS CENTRO	ARS CENTRO	ARS CENTRO	ARS CENTRO				
Nº DE UTENTES ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA		277.260	108.395	2.000.000	400.000	Média	Máximo	Mínimo	Mediana
AVALIAÇÃO GLOBAL DOS ASPETOS TEMÁTICOS		24,6%	30,4%	30,4%	24,6%	27,5%	30,4%	24,6%	27,5%
ASPETOS TEMÁTICOS	Questões ambientais	4,8%	14,3%	14,3%	9,5%	10,7%	14,3%	4,8%	11,9%
	Questões sociais e relativas aos trabalhadores	25,9%	33,3%	44,4%	25,9%	32,4%	44,4%	25,9%	29,6%
	Respeito dos Direitos Humanos	11,1%	11,1%	11,1%	11,1%	11,1%	11,1%	11,1%	11,1%
	Combate à corrupção e às tentativas de suborno	66,7%	66,7%	41,7%	58,3%	58,3%	66,7%	41,7%	62,5%

Tabela 8: Resultados globais da análise dos RGS – ARS Lisboa e Vale do Tejo

GRUPO DE FINANCIAMENTO		ENTIDADES ANALISADAS				Métricas de Avaliação			
		III	XI	XIII	XVII				
		ARS LVT	ARS LVT	ARS LVT	ARS LVT				
Nº DE UTENTES ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA		215.000	257.372	600.000	192.000	Média	Máximo	Mínimo	Mediana
AVALIAÇÃO GLOBAL DOS ASPETOS TEMÁTICOS		23,2%	34,8%	24,6%	17,4%	25,0%	34,8%	17,4%	23,9%
ASPETOS TEMÁTICOS	Questões ambientais	14,3%	23,8%	23,8%	4,8%	16,7%	23,8%	4,8%	19,0%
	Questões sociais e relativas aos trabalhadores	25,9%	37,0%	22,2%	14,8%	25,0%	37,0%	14,8%	24,1%
	Respeito dos Direitos Humanos	11,1%	11,1%	0,0%	11,1%	8,3%	11,1%	0,0%	11,1%
	Combate à corrupção e às tentativas de suborno	41,7%	66,7%	50,0%	50,0%	52,1%	66,7%	41,7%	50,0%

Tabela 9: Resultados globais da análise dos RGS – ARS Alentejo

		ENTIDADES ANALISADAS						
		II	VII	XVIII				
ARS		ARS ALENTEJO						
GRUPO DE FINANCIAMENTO		C	B	C				
Nº DE UTENTES ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA		118.000	100.000	126.690	Média	Máximo	Mínimo	Mediana
AVALIAÇÃO GLOBAL DOS ASPETOS TEMÁTICOS		23,2%	17,4%	15,9%	18,8%	23,2%	15,9%	17,4%
ASPETOS TEMÁTICOS	Questões ambientais	14,3%	9,5%	9,5%	11,1%	14,3%	9,5%	9,5%
	Questões sociais e relativas aos trabalhadores	14,8%	22,2%	29,6%	22,2%	29,6%	14,8%	22,2%
	Respeito dos Direitos Humanos	11,1%	11,1%	11,1%	11,1%	11,1%	11,1%	11,1%
	Combate à corrupção e às tentativas de suborno	66,7%	25,0%	0,0%	30,6%	66,7%	0,0%	25,0%

Tabela 10: Resultados globais da análise dos RGS – ARS Algarve

		XVI
ARS		ARS ALGARVE
GRUPO DE FINANCIAMENTO		D
Nº DE UTENTES ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA		441.929
AVALIAÇÃO GLOBAL DOS ASPETOS TEMÁTICOS		15,9%
ASPETOS TEMÁTICOS	Questões ambientais	19,0%
	Questões sociais e relativas aos trabalhadores	14,8%
	Respeito dos Direitos Humanos	11,1%
	Combate à corrupção e às tentativas de suborno	16,7%

Considerando a média calculada para os parâmetros analisados, quer em termos globais, quer considerando cada um dos aspetos temáticos, podemos verificar que as entidades pertencentes à ARS Centro divulgaram globalmente com maior expressão os tópicos incluídos em cada um daqueles aspetos, com especial ênfase no aspeto temático *combate à corrupção e às tentativas de suborno*, seguido das *questões sociais e relativas aos trabalhadores*. Por outro lado, constata-se que no que respeita às *questões ambientais*, apresentam a média mais baixa do grupo, conforme evidencia o quadro abaixo, com o resumo do cenário de todas as ARS:

Tabela 11: Resultados globais da análise dos RGS, por ARS

ANÁLISE POR ARS		ARSN	ARS CENTRO	ARS LVT	ARS ALENTEJO	ARS ALGARVE
		Média	Média	Média	Média	Valores apurados
AVALIAÇÃO GLOBAL DOS ASPETOS TEMÁTICOS		23,2%	27,5%	25,0%	18,8%	15,9%
ASPETOS TEMÁTICOS	Questões ambientais	13,6%	10,7%	16,7%	11,1%	19,0%
	Questões sociais e relativas aos trabalhadores	27,5%	32,4%	25,0%	22,2%	14,8%
	Respeito dos Direitos Humanos	9,5%	11,1%	8,3%	11,1%	11,1%
	Combate à corrupção e às tentativas de suborno	40,5%	58,3%	52,1%	30,6%	16,7%

Análise dos resultados por Grupo de Financiamento

Tabela 12: Resultados globais da análise dos RGS – Grupo B

ARS		ENTIDADES ANALISADAS							
		VII	VIII	IX	X				
		ARS ALENTEJO	ARSN	ARS CENTRO	ARSN				
GRUPO DE FINANCIAMENTO		B	B	B	B				
Nº DE UTENTES ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA		100.000	150.000	108.395	128.111	Média	Máximo	Mínimo	Mediana
AVALIAÇÃO GLOBAL DOS ASPETOS TEMÁTICOS		17,4%	24,6%	30,4%	18,8%	22,8%	30,4%	17,4%	21,7%
ASPETOS TEMÁTICOS	Questões ambientais	9,5%	9,5%	14,3%	9,5%	10,7%	14,3%	9,5%	9,5%
	Questões sociais e relativas aos trabalhadores	22,2%	29,6%	33,3%	22,2%	26,9%	33,3%	22,2%	25,9%
	Respeito dos Direitos Humanos	11,1%	11,1%	11,1%	11,1%	11,1%	11,1%	11,1%	11,1%
	Combate à corrupção e às tentativas de suborno	25,0%	50,0%	66,7%	33,3%	43,8%	66,7%	25,0%	41,7%

Tabela 13: Resultados globais da análise dos RGS – Grupo C

ARS		ENTIDADES ANALISADAS											
		II	III	IV	XIV	XV	XVII	XVIII	XIX				
		ARS ALENTEJO	ARS LVT	ARSN	ARSN	ARS CENTRO	ARS LVT	ARS ALENTEJO	ARSN				
GRUPO DE FINANCIAMENTO		C	C	C	C	C	C	C	C				
Nº DE UTENTES ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA		118.000	215.000	252.365	236.270	400.000	192.000	126.690	175.000	Média	Máximo	Mínimo	Mediana
AVALIAÇÃO GLOBAL DOS ASPETOS TEMÁTICOS		23,2%	23,2%	24,6%	18,8%	24,6%	17,4%	15,9%	24,6%	21,6%	24,6%	15,9%	23,2%
ASPETOS TEMÁTICOS	Questões ambientais	14,3%	14,3%	23,8%	9,5%	9,5%	4,8%	9,5%	19,0%	13,1%	23,8%	4,8%	11,9%
	Questões sociais e relativas aos trabalhadores	14,8%	25,9%	22,2%	22,2%	25,9%	14,8%	29,6%	25,9%	22,7%	29,6%	14,8%	24,1%
	Respeito dos Direitos Humanos	11,1%	11,1%	0,0%	11,1%	11,1%	11,1%	11,1%	11,1%	9,7%	11,1%	0,0%	11,1%
	Combate à corrupção e às tentativas de suborno	66,7%	41,7%	50,0%	33,3%	58,3%	50,0%	0,0%	41,7%	42,7%	66,7%	0,0%	45,8%

Tabela 14: Resultados globais da análise dos RGS – Grupo D

		ENTIDADES ANALISADAS							
		V	VI	XIII	XVI				
ARS		ARSN	ARS CENTRO	ARS LVT	ARS ALGARVE				
GRUPO DE FINANCIAMENTO		D	D	D	D				
Nº DE UTENTES ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA		273.263	277.260	600.000	441.929	Média	Máximo	Mínimo	Mediana
AVALIAÇÃO GLOBAL DOS ASPETOS TEMÁTICOS		21,7%	24,6%	24,6%	15,9%	21,7%	24,6%	15,9%	23,2%
ASPETOS TEMÁTICOS	Questões ambientais	4,8%	4,8%	23,8%	19,0%	13,1%	23,8%	4,8%	11,9%
	Questões sociais e relativas aos trabalhadores	18,5%	25,9%	22,2%	14,8%	20,4%	25,9%	14,8%	20,4%
	Respeito dos Direitos Humanos	11,1%	11,1%	0,0%	11,1%	8,3%	11,1%	0,0%	11,1%
	Combate à corrupção e às tentativas de suborno	66,7%	66,7%	50,0%	16,7%	50,0%	66,7%	16,7%	58,3%

Tabela 15: Resultados globais da análise dos RGS – Grupo E

		ENTIDADES ANALISADAS			
		I	XI		
ARS		ARSN	ARS LVT		
GRUPO DE FINANCIAMENTO		E	E		
Nº DE UTENTES ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA		302.891	257.372	Média	
AVALIAÇÃO GLOBAL DOS ASPETOS TEMÁTICOS		29,0%	34,8%	31,9%	
ASPETOS TEMÁTICOS	Questões ambientais	19,0%	23,8%	21,4%	
	Questões sociais e relativas aos trabalhadores	51,9%	37,0%	44,4%	
	Respeito dos Direitos Humanos	11,1%	11,1%	11,1%	
	Combate à corrupção e às tentativas de suborno	8,3%	66,7%	37,5%	

Tabela 16: Resultados globais da análise dos RGS – Grupo F

		ARS	XII
		ARS CENTRO	
GRUPO DE FINANCIAMENTO		F	
Nº DE UTENTES ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA		2.000.000	
AVALIAÇÃO GLOBAL DOS ASPETOS TEMÁTICOS		30,4%	
ASPETOS TEMÁTICOS	Questões ambientais	14,3%	
	Questões sociais e relativas aos trabalhadores	44,4%	
	Respeito dos Direitos Humanos	11,1%	
	Combate à corrupção e às tentativas de suborno	41,7%	

Novamente, atentos às médias calculadas para cada um dos grupos de financiamento, quer em termos globais, quer considerando cada um dos aspetos temáticos, apuramos que as entidades pertencentes ao grupo de financiamento “E”, divulgaram com maior expressividade, informações no âmbito dos aspetos temáticos previstos.

Tabela 17: Resultados globais da análise dos RGS, por Grupo de financiamento

ANÁLISE POR GRUPO DE FINANCIAMENTO		B	C	D	E	F
		Média	Média	Média	Média	Valores apurados
AVALIAÇÃO GLOBAL DOS ASPETOS TEMÁTICOS		22,8%	21,6%	21,7%	31,9%	30,4%
ASPETOS TEMÁTICOS	Questões ambientais	10,7%	13,1%	13,1%	21,4%	14,3%
	Questões sociais e relativas aos trabalhadores	26,9%	22,7%	20,4%	44,4%	44,4%
	Respeito dos Direitos Humanos	11,1%	9,7%	8,3%	11,1%	11,1%
	Combate à corrupção e às tentativas de suborno	43,8%	42,7%	50,0%	37,5%	41,7%

Apura-se que a média global de 31,9% é impulsionada nomeadamente pelos tópicos no âmbito das *questões sociais e relativas aos trabalhadores*, com uma média de 44,4%, acompanhada pelo Grupo F.

3.4 Inquérito

Com base na revisão de literatura realizada e para dar resposta às questões de investigação 2 e 3, foi elaborado um inquérito, dirigido aos Conselhos de Administração das entidades objeto deste estudo, com o objetivo de aferir o seu grau de conhecimento acerca dos temas de Sustentabilidade e RSE, bem como a sua capacidade em definir critérios de materialidade com base nas orientações da *Diretiva e do GRI*.

Recordemos as questões de investigação:

- Qual o grau de conhecimento das EPE da saúde no que respeita aos temas de Sustentabilidade e Responsabilidade Social nas organizações?
- Qual a capacidade das EPE da saúde para definirem, em cada uma das vertentes de relato de sustentabilidade e RSE, (e.g., questões ambientais, sociais e relacionadas com os trabalhadores, ao respeito dos direitos humanos, ao combate à corrupção, etc.), o que deve ser objeto de RNF (“relevante e proporcionado” / materialidade)?

O inquérito foi enviado pela primeira vez no dia 14/06/2017, seguido de insistências quinzenais junto dos seus destinatários, sempre por via eletrónica, a 38 entidades:

Tabela 18: N° de entidades às quais foi enviado inquérito (por ARS e Grupo de Financiamento)

ARS	GRUPO DE FINANCIAMENTO	EPE da Saúde às quais foi remetido o inquérito	
ALENTEJO	B	1	4
	C	2	
	D	1	
ALGARVE	D	1	1
CENTRO	B	3	9
	C	3	
	D	1	
	E	1	
	F	1	
LISBOA E VALE DO TEJO	C	4	10
	D	2	
	E	3	
	F	1	
NORTE	B	4	14
	C	5	
	D	2	
	E	2	
	F	1	
Total			38

Foram recebidas 17 respostas, correspondendo a uma taxa de resposta de 45%.

3.4.1 Estrutura do inquérito

O inquérito construído partiu de questões que permitissem caracterizar a entidade quanto à Administração Regional de Saúde e grupo de financiamento a que pertencem, bem como qual o número de Utentes incluídos na sua área de influência direta e ainda relativamente ao Índice de Desempenho Global (IDG), alcançado no ano de 2016.

Posteriormente, avançou-se para a pergunta determinante para este estudo: *“O seu Hospital / Centro Hospitalar / ULS produz informação no âmbito da Sustentabilidade e Responsabilidade Social, (informações relativas, pelo menos, às questões ambientais,*

sociais e relacionadas com os trabalhadores, ao respeito dos direitos humanos e ao combate à corrupção)?”

Esta questão vai ao encontro do que se encontra preconizado na Diretiva para efeitos de RNF e é de resposta “Sim” ou “Não”. Caso a resposta dos inquiridos fosse negativa, avançariam diretamente para a última questão do inquérito, a qual pretende perceber os motivos pelos quais as instituições não divulgam informação no âmbito da Sustentabilidade e RSE.

No caso de a resposta ser positiva, os inquiridos eram convidados a responder desde quando produziam informação daquela natureza, com que periodicidade e onde a mesma se encontrava divulgada (Relatório de Sustentabilidade, Relatório e Contas, Relatório de Governo Societário, Website, ou outra). Foi igualmente solicitado que indicassem qual o departamento/serviço responsável pela produção dessa informação e se as instituições dispunham de alguma comissão para a Sustentabilidade e Responsabilidade Social (questões 6 a 10).

A questão 11 pretende conferir se essas divulgações do âmbito da Sustentabilidade/RSE são sujeitas a garantia de fiabilidade (*assurance*), pelo Fiscal Único, ou outras entidades. Da questão 12 a 13, o objetivo é aferir se as entidades inquiridas conhecem sistemas nacionais e/ou internacionais de referência para a divulgação dos temas em apreço e que elencassem, de entre as hipóteses disponíveis, quais os sistemas que conheciam (Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, a Diretiva 2014/95/UE, *GRI*, *Global Compact* das Nações Unidas, ISO 26000, ou outros).

Posteriormente, através das questões 15 e 16, pretende-se perceber qual o grau de importância que as entidades atribuem aos seus *stakeholders*, bem como aos diferentes motivos que estão na base das suas práticas de divulgação de informações de caráter não financeiro.

Considerando os critérios que haviam sido anteriormente apontados para definir os testes de materialidade, as questões 16 a 20, pretendem avaliar quais os temas que as entidades definem como sendo objeto de relato de Sustentabilidade e Responsabilidade Social, nomeadamente qual a importância que atribuem aos tópicos materiais de caráter “relevante e proporcionado”, bem como qual a metodologia que adotam para essa escolha e a validação que é efetuada pela gestão de topo.

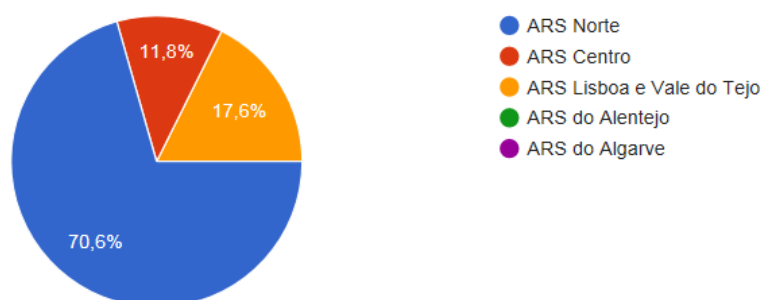
A questão 21 pretende apreciar se as entidades consideram ser possível divulgarem ainda mais informação do âmbito da Sustentabilidade e RSE. Em caso de resposta afirmativa, os inquiridos são convidados na questão 22 a indicarem, de entre as hipóteses possíveis, os motivos pelos quais não divulgam mais informação e o seu grau de importância.

3.4.2 Análise dos resultados do inquérito

Conforme já referido, o inquérito foi enviado para 38 EPE da Saúde, com mais de 500 trabalhadores. Foram recebidas 17 respostas, o equivalente a uma taxa de resposta de 45%.

Partindo da caracterização das instituições, concretamente a que a ARS pertencem as instituições inquiridas (questão 1), de entre as 17 respostas recebidas, quase 71% pertencem à ARS do Norte, seguido da ARS de Lisboa e Vale do Tejo (18%) e da ARS Centro (12%). Não se registaram respostas de entidades pertencentes às ARS do Alentejo e Algarve.

Gráfico 1: Distribuição por ARS das entidades respondentes



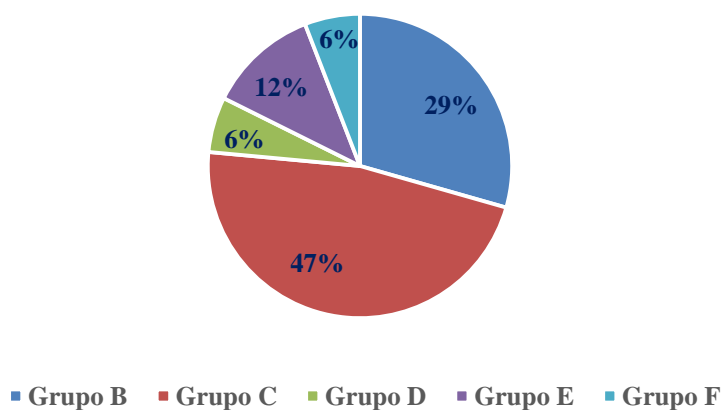
No que respeita ao número de Utentes da área de influência direta, os dados indicados, foram os seguintes:

Tabela 19: Número de Utentes referidos pelas entidades respondentes

Instituição respondente	Qual o número de Utentes da sua área de influência direta?
1.	180.000
2.	300.000
3.	519.722
4.	150.000
5.	175.000
6.	150.000
7.	230.000
8.	302.891
9.	3.700.000
10.	136.252
11.	400.000
12.	244.000
13.	200.000
14.	280.363
15.	330.386
16.	250.000
17.	112.252

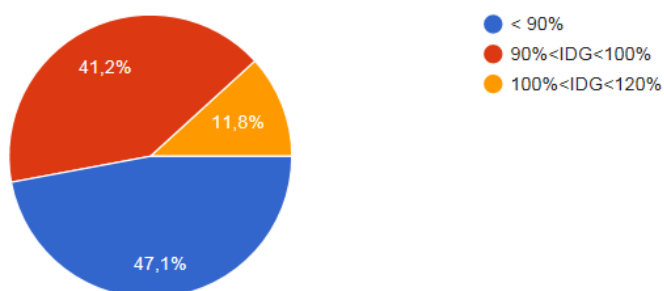
Em termos do grupo de financiamento (questão nº 3), foram recebidas respostas de todos os grupos de financiamento existentes. Maioritariamente, as respostas recebidas respeitam a instituições do Grupo C, com 47%, seguidas das instituições do Grupo B com 29%. As instituições do Grupo E representam 12% das respostas registadas e as dos Grupos D e F, representam cada uma 6%:

Gráfico 2: Distribuição por grupo de financiamento das entidades respondentes



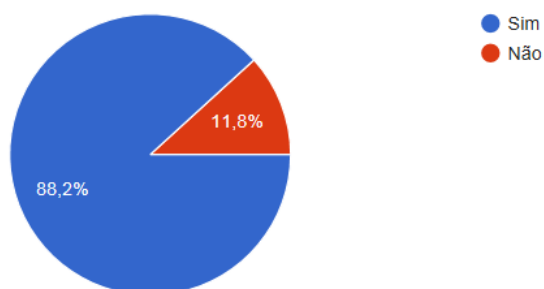
No que respeita ao índice de desempenho global (IDG) alcançado pelas entidades respondentes, (questão nº 4), verificamos que a sua maioria, 47%, referem ter obtido um IDG abaixo dos 90%, e cerca de 41% referem um IDG compreendido entre os 90% e os 100%. Verifica-se que apenas 11,8% dos respondentes referem ter obtido um IDG acima dos 100%.

Gráfico 3: IDG referido pelas entidades respondentes



Na questão fulcral (questão nº5), para apreciar se a entidade produz informação no âmbito da Sustentabilidade e Responsabilidade Social, (informações relativas, pelo menos, às questões ambientais, sociais e relacionadas com os trabalhadores, ao respeito dos direitos humanos e ao combate à corrupção), dos 17 respondentes, 15 (88%) referem divulgar informações no âmbito destas matérias, sendo que apenas 2 (12%) negam fazê-lo. Ambas pertencem à ARS Norte, grupos B e C.

Gráfico 4: Respostas das instituições inquiridas sobre a divulgação de informações no âmbito da Sustentabilidade e RSE



Quando questionamos desde quando as instituições produzem informação no âmbito da Sustentabilidade e Responsabilidade Social (questão nº6), as respostas obtidas foram as seguintes:

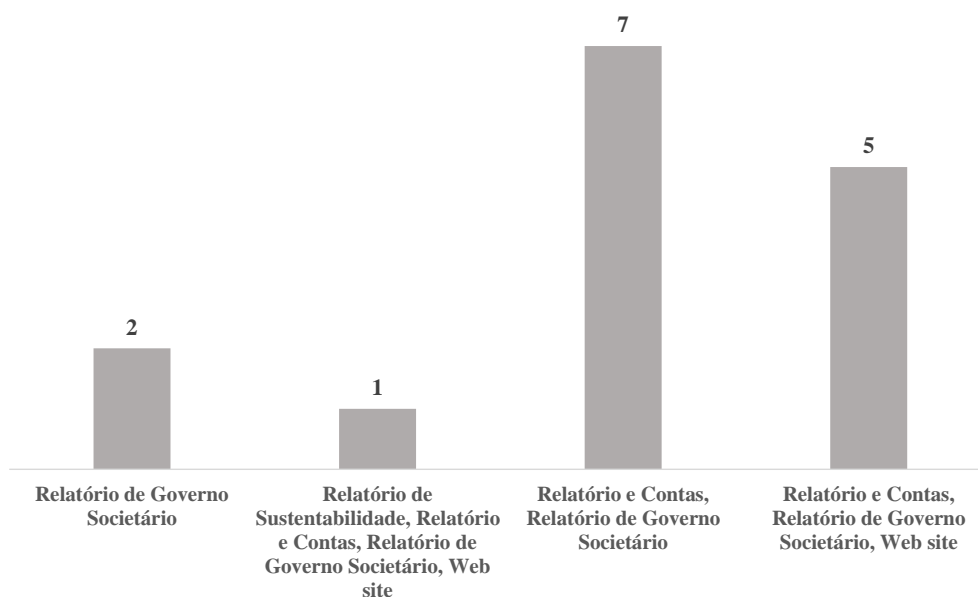
Tabela 20: Ano de início de reporte

Instituição respondente	Desde quando produzem informação no âmbito da Sustentabilidade e Responsabilidade Social? (Ano)
1.	2015
2.	2013
3.	2010
4.	nr
5.	2013
6.	2015
7.	2016
8.	2014
9.	2006
10.	2011
11.	2012
12.	nr
13.	2017
14.	2017
15.	nr
16.	2008
17.	2013

Nota: nr - não respondeu

Relativamente ao documento onde divulgam informação no âmbito da Sustentabilidade e Responsabilidade Social (questão nº 7), verifica-se que, das 15 entidades que referem produzir informação no âmbito da Sustentabilidade e Responsabilidade Social, 2 delas escolhem o Relatório de Governo Societário (RGS) para o efeito. Na sua maioria, 7 entidades, divulgam simultaneamente no Relatório e Contas (R&C) e RGS. Outras 5 instituições divulgam nestes dois documentos e também no seu *website*. Apenas uma das instituições refere produzir um Relatório de Sustentabilidade e utiliza igualmente o R&C, RGS e *website*:

Gráfico 5: Documento utilizado para a divulgação



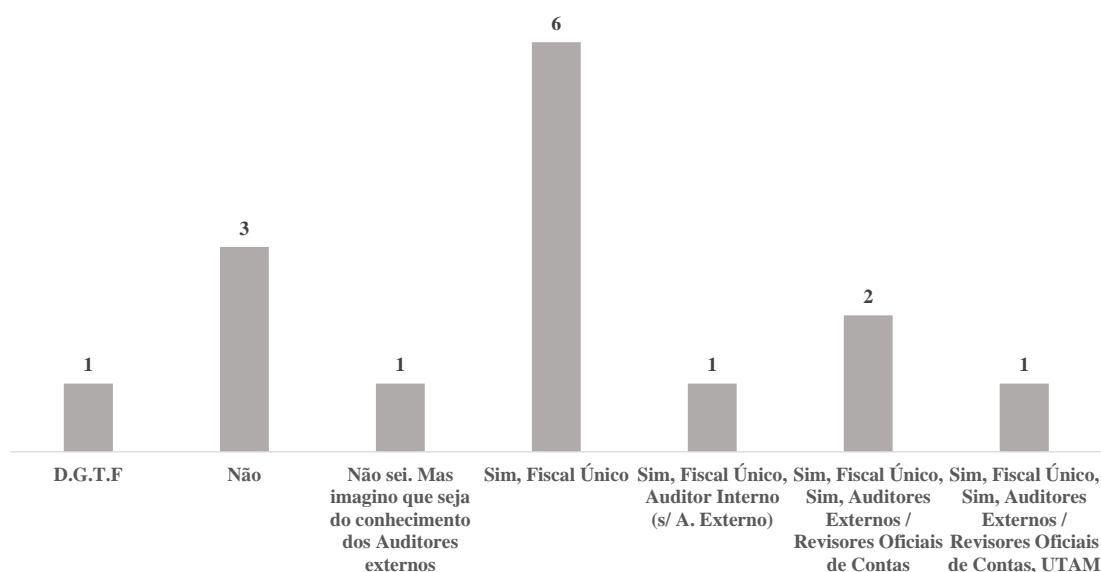
Através das respostas obtidas, constata-se igualmente que estas entidades divulgam este tipo de informação numa base anual (questão nº 8) e que maioritariamente são as áreas de Planeamento e Controlo de Gestão, responsáveis pela produção da mesma (questão nº 9).

Nenhuma das instituições respondentes refere dispor de uma Comissão para a Sustentabilidade e Responsabilidade Social (questão nº 10).

Na questão nº 11, relativa à verificação por entidades independentes (Fiscal Único, Auditores Externos, outro), 11 dos respondentes confirmam-na. De entre estes, verifica-se que maioritariamente, (em 10 entidades) o Fiscal Único é o responsável por essa verificação e outra das entidades assinalou a Direção Geral do Tesouro e Finanças (DGTF).

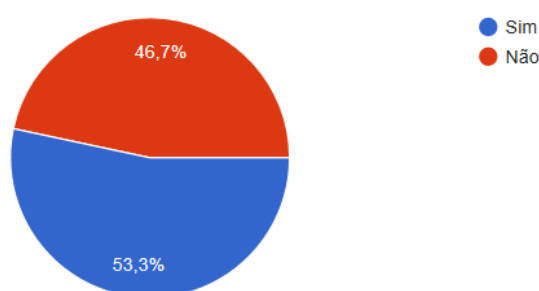
Três entidades referem não existir qualquer verificação por parte de entidades independentes e uma outra refere não saber, arriscando que possa ser do conhecimento dos auditores externos.

Gráfico 6: Verificação por entidade externa



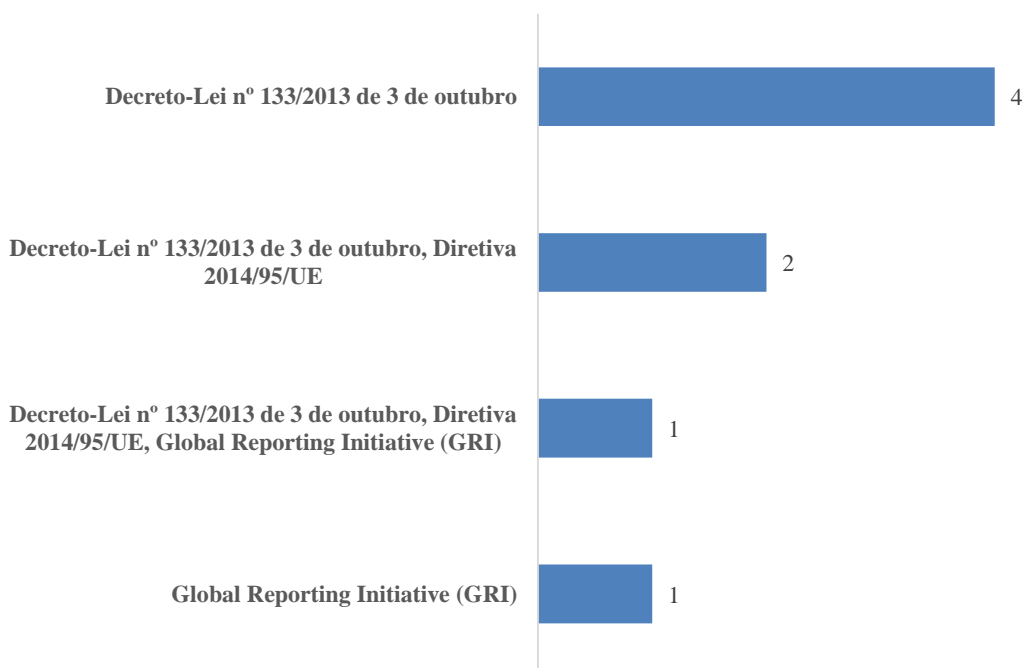
Quando questionados sobre se conhecem sistemas nacionais/internacionais de referência para a divulgação de informação no âmbito da Sustentabilidade e Responsabilidade Social, questão nº 12, das 15 respostas obtidas, 8 (53%), responderam conhecer e as restantes 7 (47%), referiram não conhecer nenhum.

Gráfico 7: Conhecimento sobre sistemas de referência



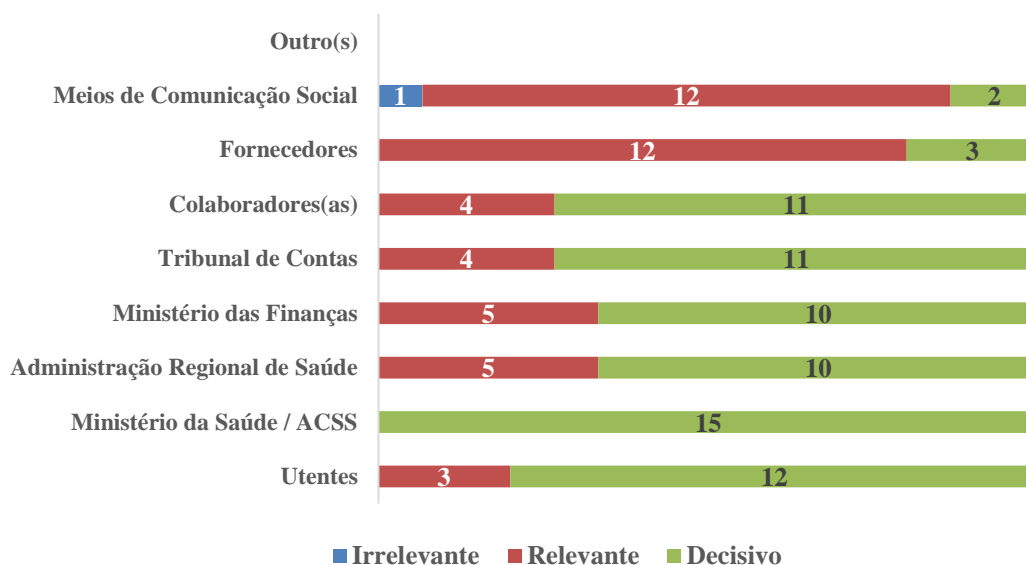
De entre as que referiram conhecer esses sistemas de referência (8 entidades), uma indicou apenas o GRI, 4 indicaram o Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, 2 referem este Decreto-Lei e a Diretiva 2014/95/UE e uma outra referiu estas duas referências e ainda o GRI (questão nº 13):

Gráfico 8: Sistemas de referência assinalados



Quando questionadas sobre o grau de importância que atribuem aos diferentes *Stakeholders* (questão nº 14), os respondentes destacam claramente como *decisivo*, o Ministério da Saúde / Administração Central dos Sistemas de Saúde. Os Utentes surgem logo de seguida, com 12 entidades a graduarem-nos igualmente com *decisivo* e 3 a indicarem-nos como *relevante*. Para a maioria das instituições também o Tribunal de Contas, os Colaboradores, o Ministério das Finanças e a Administração Regional de Saúde, são considerados entidades *decisivas*. Quanto aos Fornecedores e meios de comunicação social, assumem uma importância maioritariamente *relevante*, sendo que uma das instituições assinalou como *irrelevante* a importância dos meios de comunicação social:

Gráfico 9: Grau de importância atribuído aos diferentes Stakeholders



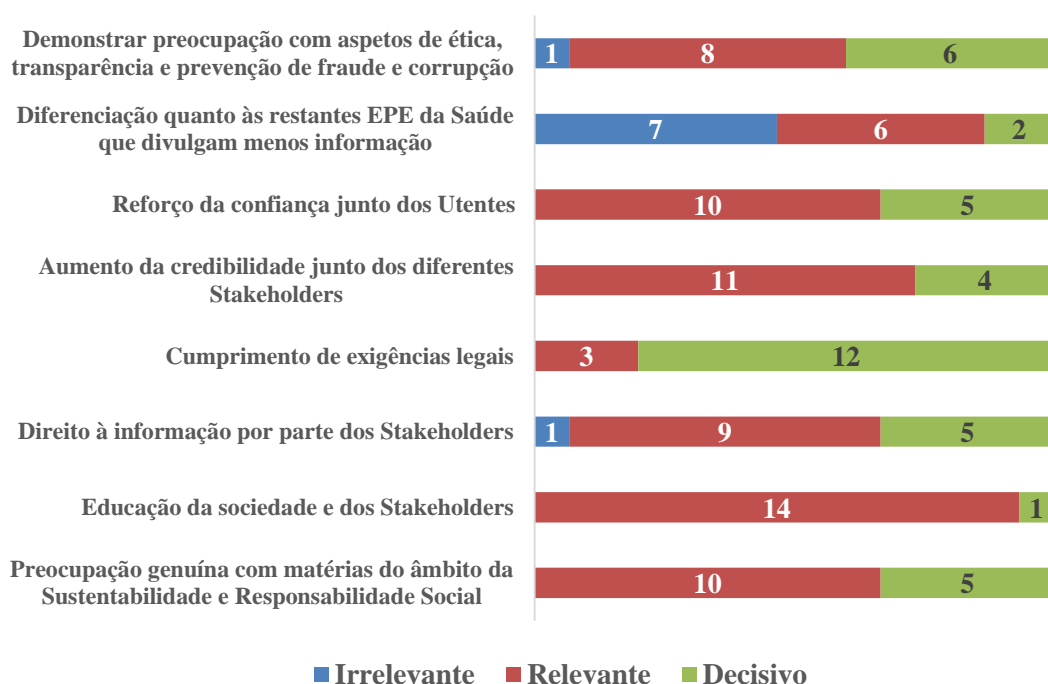
No que respeita ao grau de importância que atribuem aos motivos porque divulgam informação no âmbito da Sustentabilidade e Responsabilidade Social, (questão nº 15), o *cumprimento de exigências legais* assume o maior número de *decisivos* (12).

A educação da sociedade e dos stakeholders assume uma importância *relevante*, com 14 entidades a assinalarem este parâmetro. O *aumento da credibilidade junto dos diferentes Stakeholders* e o *reforço da confiança junto dos Utentes*, foram parâmetros maioritariamente assinalados com um grau de importância *relevante*.

Interessante constatar o comportamento no parâmetro *preocupação genuína com matérias do âmbito da Sustentabilidade e Responsabilidade Social*, onde se verifica que 5 das entidades assinalaram como *decisivo* e outras 10 como *relevante*.

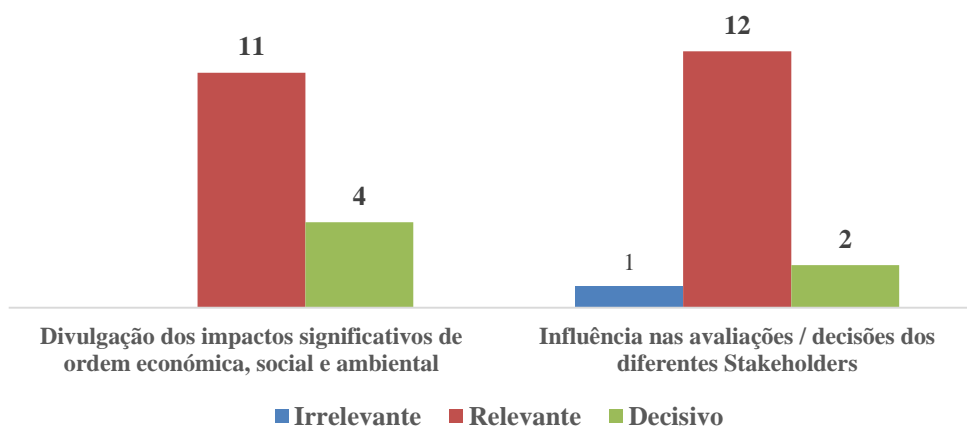
Por outro lado, quando aferida a importância atribuída à *diferenciação quanto às restantes EPE da Saúde que divulgam menos informação*, 7 dos respondentes consideraram *irrelevante*, enquanto 6 graduaram como *relevante* e apenas 2 consideraram *decisivo*.

Gráfico 10: Motivos porque divulgam informação no âmbito da Sustentabilidade e Responsabilidade Social



Em resposta à questão nº 16, a maioria das entidades que deram resposta consideram como sendo *relevante* na sua prática de reporte a *divulgação dos impactos significativos de ordem económica, social e ambiental*, bem como a *influência nas avaliações / decisões dos diferentes Stakeholders*. Sobre esta última dimensão, de assinalar que uma das entidades classificou-a como sendo *irrelevante*:

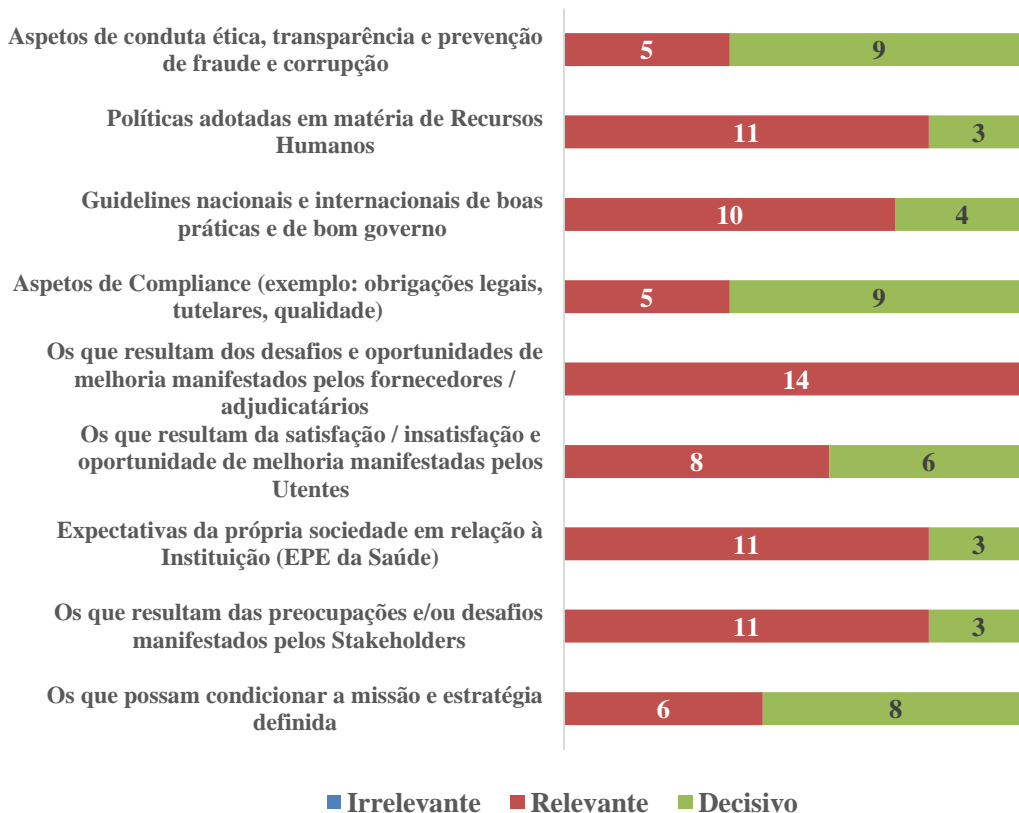
Gráfico 11: Dimensões identificadas pelo GRI que definem a materialidade



Conforme já referido no ponto 1.3.4.1 deste trabalho, no âmbito do princípio da materialidade, o GRI aponta fatores de ordem interna e externa a ter em conta na definição do caráter material / relevante dos temas a divulgar. Foram esses fatores que consideramos para a construção desta questão nº 17 do inquérito.

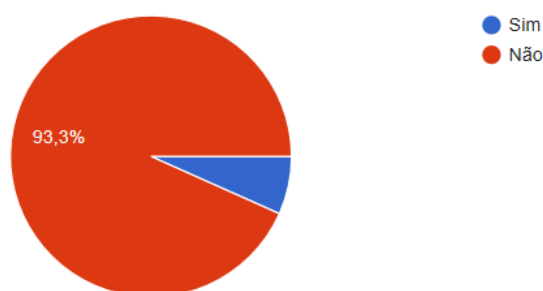
Assim e relativamente aos tópicos/temas potencialmente com maior impacto (materialidade) na organização (área Sustentabilidade e Responsabilidade Social), constata-se que a maioria das respostas (só 14 entidades responderam a esta questão), situou-se entre o *relevante* e o *decisivo*, com especial destaque para os *aspectos de compliance, aspectos de conduta ética, transparência e prevenção de fraude e corrupção e os que possam condicionar a missão e estratégia definida*, como recolhendo o maior número de *decisivos*. Salienta-se o parâmetro, *os que resultam dos desafios e oportunidades de melhoria manifestados pelos fornecedores / adjudicatários*, com 14 respostas assinaladas como *relevante*.

Gráfico 12: Fatores identificados pelo GRI para a definição do caráter material / relevante dos temas a divulgar



Na questão nº 18, pretendia-se aferir se as instituições utilizavam algum dos sistemas de referência indicados na questão nº 13, para avaliar que temas /tópicos poderão ter mais impacto e ser mais relevantes (materiais). Foram registadas 15 respostas, sendo que apenas uma das entidades respondeu positivamente:

Gráfico 13: Utilização de sistemas de referência para avaliar temas /tópicos com mais impacto e de caráter relevante (material)



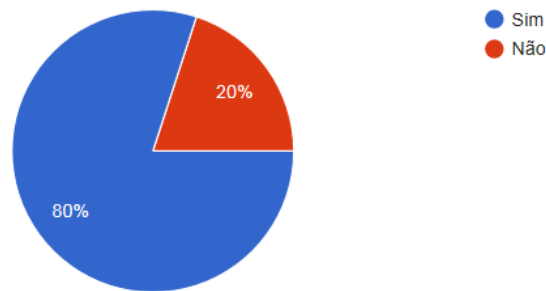
Em resultado da resposta positiva da questão anterior a instituição referiu adotar os seguintes procedimentos para definir quais os temas relevantes /materiais a divulgar no âmbito da Sustentabilidade e Responsabilidade Social (questão nº 19):

- *Benchmark* com outras instituições de Saúde (nacionais ou internacionais);
- Estudo e análise sistemática do enquadramento legal / normativo do setor;
- Análise de indicadores de controlo de gestão (exemplo: *Balanced Scorecard*).

Foi igualmente referido por esta entidade que o Conselho de Administração valida formalmente a definição dos tópicos relevantes / materiais, bem como a respetiva metodologia, para assegurar o consequente relato / divulgação de informações no âmbito da Sustentabilidade e Responsabilidade Social (questão nº 20).

Quando questionadas sobre se seria possível divulgar mais informação no âmbito da Sustentabilidade e Responsabilidade Social da Instituição, (questão nº 21), das 15 entidades respondentes, 3 (20%), consideram que não, enquanto a maioria, 12 (80%), reconhece que sim:

Gráfico 14: Possibilidade de divulgar mais informação



Estas entidades que consideram poder divulgar ainda mais informação, foram convidadas a indicar quais os motivos e o seu grau de importância, que justificam que não divulguem mais informação (questão nº 22).

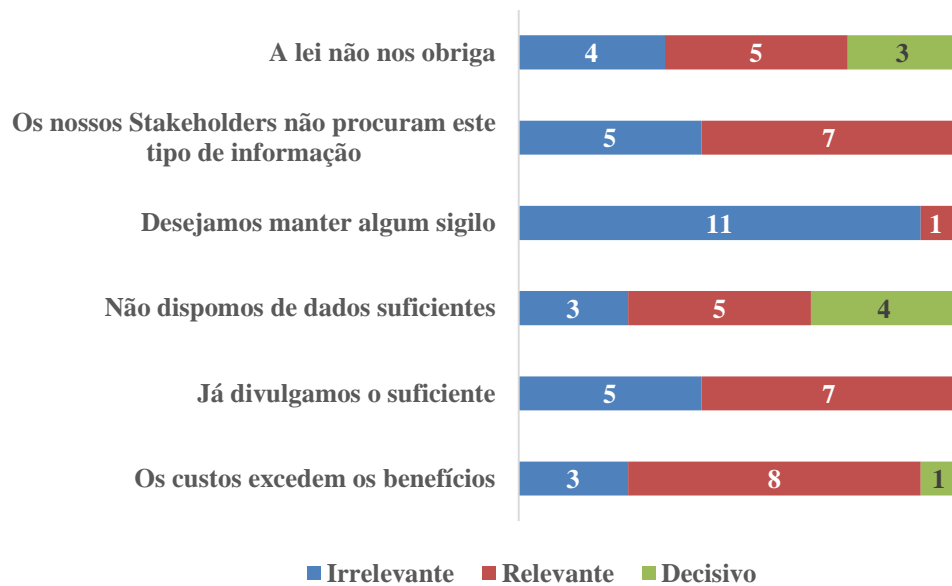
Denota-se que a questão do *sigilo* assume um caráter absolutamente *irrelevante*, em contraponto com outros motivos que se graduam entre o *relevante* e o *decisivo*:

- Os custos excedem os benefícios;
- Já divulgamos o suficiente;
- Não dispomos de dados suficientes.

Destacamos as respostas registadas para o parâmetro, *os custos excedem os benefícios*, com a maioria das respostas assinaladas entre o *relevante* (8) e o *decisivo* (1).

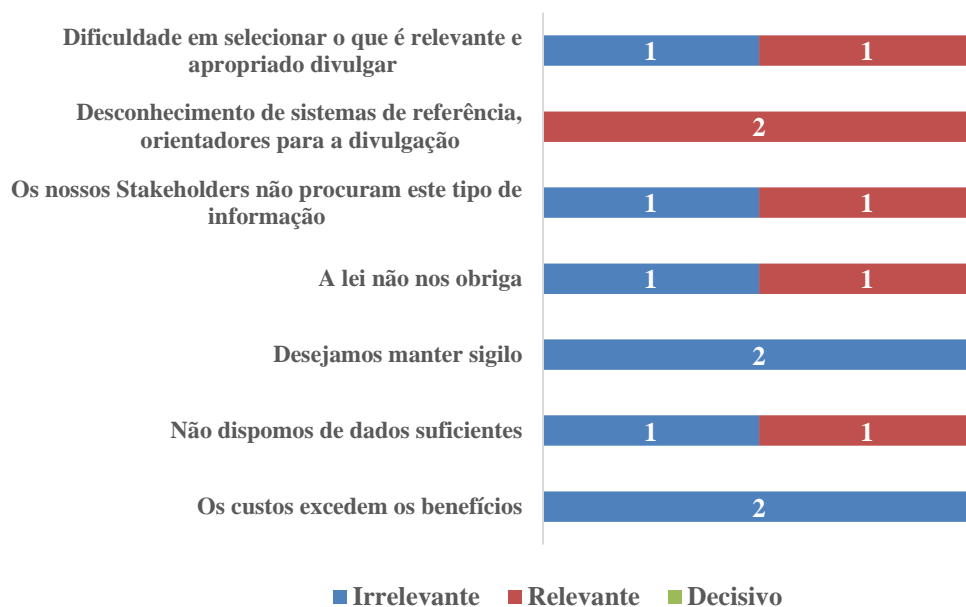
Afigura-se igualmente interessante o comportamento verificado para o parâmetro *a lei não nos obriga*, onde as opiniões dividem-se entre o *irrelevante* (4), e o *decisivo* (3).

Gráfico 15: Motivos para não divulgarem mais informação



Finalmente a resposta nº 23, a qual seria para responder nos casos em que inquiridos respondessem negativamente à questão 5:

Gráfico 16: Motivos porque não divulgam informação



Conforme demonstra a representação gráfica acima, das 2 entidades que referiram não produzir qualquer informação do âmbito da Sustentabilidade e Responsabilidade Social, demonstra-se *irrelevante* a questão do sigilo, bem como o facto de *os custos excederem*

os benefícios. Interessante assinalar que ambas as entidades referem como relevante o desconhecimento de sistemas de referência, orientadores para a divulgação.

4. Conclusão

É inequívoco que a divulgação de informações enquadráveis no relato de caráter não financeiro, concretamente as relacionadas com os temas da sustentabilidade e da RSE tem vindo progressivamente a ganhar maior importância, ao longo dos últimos anos.

Este gradual acréscimo de importância tem vindo a ser incentivado quer pela comunidade académica/científica, quer por parte de organizações internacionais de referência em boas práticas neste domínio, como por exemplo, as Nações Unidas, *International Standards Organization*, *Global Reporting Initiative*, etc.

Porém, este trajeto tendente a uma maior relevância dos temas da sustentabilidade e da RSE, tendo presente a revisão de literatura efetuada, acreditamos que poderia ter sido mais célere e ter granjeado mais visibilidade, caso as divulgações respetivas tivessem assumido, desde sempre, um caráter obrigatório e não voluntário.

É nossa convicção que a Diretiva 2014/95/UE, e o regime obrigatório que lhe está subjacente, dará um contributo muito relevante para uma necessária mudança de paradigma, contribuindo para que um número significativamente mais representativo de organizações no espaço Europeu adote e divulgue, além do tradicional relato financeiro, informações não financeiras essenciais aos diferentes *stakeholders*. Portugal não será exceção, tendo sido já transposta a respetiva Diretiva, através do Decreto-Lei nº 89/2017, de 28 de julho.

Muitas das entidades de interesse público nacionais já trabalham estes temas da Sustentabilidade e Responsabilidade Social há mais de uma década e como tal, para estas entidades em particular, poderá não trazer grandes mudanças nas suas práticas de relato não financeiro. Contudo, para outras organizações agora abrangidas pela Diretiva 2014/95/UE, como é o caso das EPE da saúde com mais de 500 trabalhadores, concluímos no presente estudo que terão ainda que desenvolver um esforço significativo, para estar em conformidade com o que é exigido em termos de divulgações não financeiras.

O nosso estudo mostrou que o setor da saúde encontra-se ainda num nível de maturidade incipiente nas divulgações desta natureza, o que, atendendo a que o primeiro ano de relato de referência é o ano de 2017, obrigará desde já a que os órgãos de gestão das EPE da Saúde assumam e integrem este tema nas suas prioridades para o imediato. A consciência

que as respetivas divulgações contribuem para reforçar a confiança dos Utentes no Serviço Nacional de Saúde e fortalece o seu nível de transparência e partilha de informação com os seus diferentes *stakeholders*, ajudará seguramente estas organizações a priorizar este tema.

Relativamente à análise de conteúdo dos RGS, é de referir o seguinte:

- No que respeita ao nível de desenvolvimento atual do RNF nas EPE da saúde, verifica-se que existe maior preocupação com o aspeto temático do *combate à corrupção e às tentativas de suborno*. Parece-nos que tal acontece sobretudo pelo facto de estas instituições já cumprirem há alguns anos (desde 2009) as recomendações do Conselho de Prevenção de Corrupção, concretamente, a elaboração e divulgação de um *Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas* (PGRIC);
- Verifica-se que é necessário incrementar as divulgações no âmbito do *respeito dos direitos humanos*, com nível de divulgação muito reduzido;
- Embora com um nível de divulgação mais significativo, as divulgações relativas às *questões ambientais* necessitam ser igualmente mais detalhadas, muito em especial no que concerne à *inclusão de informações materiais sobre a prevenção e o controlo da poluição* e sobre *os impactos ambientais causados pelo transporte ou pela utilização e eliminação de produtos e serviços*;
- Sobre as *questões sociais e relativas aos trabalhadores*, verifica-se uma maior atenção e divulgação de informações incluídas neste tópico. De salientar, contudo, a inexistência de informações relativas às *relações com os sindicatos, incluindo o respeito dos direitos sindicais*, bem como relativamente aos *impactos sobre consumidores vulneráveis*;
- Quando analisamos os dados, relacionando-os com a ARS e o grupo de financiamento a que pertencem, verificamos que as instituições pertencentes à ARS Centro parecem divulgar mais e de forma mais detalhada os tópicos dos aspetos temáticos analisados; muito em especial, os enquadrados nos temas do *combate à corrupção e às tentativas de suborno*. Exceção para as divulgações enquadradas nas *questões ambientais*, aspeto temático onde apresentam valor inferior ao das restantes ARS;

- No que respeita ao grupo de financiamento, o grupo E apresenta melhores resultados, com especial destaque para o aspeto temático das *questões sociais e relativas aos trabalhadores*, com um nível interessante de divulgação.

Ainda quanto à análise dos RGS, é igualmente pertinente referir que a generalidade das entidades analisadas não adotou ainda indicadores de desempenho quantitativo, que possam melhor ilustrar e monitorizar o desempenho que a entidade tem obtido na área da Sustentabilidade e RSE, facto que é coerente com o nível de maturidade incipiente em que se encontra o RNF nas EPE da saúde.

No que respeita à análise dos resultados do inquérito, também em jeito de conclusão, é de referir o seguinte:

- A maioria das entidades referem divulgar informações no âmbito da Sustentabilidade e RSE, atribuindo-lhes um grau de importância relevante e mesmo decisivo. Contudo, pouco mais de metade é que assumem conhecer sistemas de referência para a elaboração do RNF, sendo que o Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro é o mais referido. A Diretiva 2014/95/UE e o *Global Reporting Initiative*, foram indicados apenas por 2 entidades;
- Sobre a capacidade das EPE da saúde para definirem, em cada uma das vertentes de relato de Sustentabilidade e RSE, o que deve ser objeto de RNF (“relevante e proporcionado” / materialidade), verifica-se igualmente que as práticas existentes neste âmbito são incipientes ou mesmo inexistentes. Na verdade, embora as instituições considerem relevante divulgar informações sobre os impactos significativos de ordem económica, social e ambiental, bem como os que possam ter influência nas avaliações / decisões dos diferentes *stakeholders*, a realidade é que desconhecem sistemas de referência que os possam orientar na seleção da informação a divulgar sobretudo o que possa ter maior impacto e ser de maior relevância (material).

Afigura-se assim necessário, desenvolver um esforço significativo para ir ao encontro deste novo paradigma do RNF, no sentido de criar mais valor para as entidades do SNS, contribuindo igualmente para a sua sustentabilidade e rentabilidade a longo prazo, aumentando simultaneamente a transparência e o nível de credibilidade junto dos seus

utentes e restantes *stakeholders*, facto que aliás é valorizado de forma relevante pelas instituições que responderam ao inquérito, concretamente na questão nº 14.

Na sequência deste nosso estudo, gostaríamos também de referir algumas limitações com que nos deparamos. Desde logo o facto de existirem poucos estudos, nacionais e internacionais, sobre o RNF na área da saúde. Por outro lado, apenas se encontravam publicados os RGS no sítio da Internet, ano de 2016, de apenas 19 entidades (38 no total). No que respeita ao inquérito, obtivemos 45% de taxa de resposta, sendo que, em especial, não se verificaram respostas por parte de duas ARS (Alentejo e Algarve) e apenas uma instituição do grupo F (IPO), respondeu ao respetivo inquérito (são 3 IPO a nível Nacional).

Gostaríamos igualmente de deixar aqui algumas sugestões para estudos futuros:

- Considerando que a transposição da Diretiva 2014/95/UE em Portugal é muito recente, através do Decreto-Lei nº 89/2017, de 28 de julho e tendo também presente que o primeiro ano de relato será 2018, com referência a 2017, sugere-se que seja feito logo que aplicável um novo estudo, não para ver o grau de preparação mas para avaliar o grau de cumprimento da EPE da saúde, preferencialmente de forma comparativa com outros países europeus (mesmo setor), também abrangidos pela referida diretiva;
- Sendo uma das conclusões deste estudo a inexistência da adoção de indicadores de desempenho de suporte à monitorização dos temas da Sustentabilidade e Responsabilidade Social, seria interessante estudar futuramente que fatores críticos poderiam levar à sua criação, como também, à sua subsequente integração em instrumentos de controlo de gestão, como é o caso do *Balanced Scorecard*, já adotado por diversas instituições públicas da saúde. Aliás, da revisão de literatura efetuada, constatamos que, nomeadamente no Japão, a RSE, é inclusivamente incorporada nos *Balanced Scorecards* de hospitais (Takahashi *et al.*, 2013).

Por último, atendendo ao carácter claramente multidisciplinar do RNF, à necessidade de um envolvimento efetivo e mais alargado dos diferentes *stakeholders* e ao grau de maturidade incipiente na divulgação destes temas por parte das EPE públicas da saúde,

que viemos a concluir neste estudo, permitimo-nos sugerir a criação imediata de uma Comissão interdisciplinar para a Sustentabilidade e Responsabilidade Social nas EPE da Saúde, que atuem enquanto órgão consultivo, para estas matérias, junto dos Conselhos de Administração, à semelhança de outras Comissões atualmente já existentes nas instituições públicas da Saúde.

Anexos

Anexo 1 - Inquérito enviado por via eletrónica aos 38 hospitais, em 14/06/2017:

Grau de preparação do Setor Empresarial da Saúde para a adoção do Relato Não Financeiro (Diretiva 2014/95/UE)

O presente inquérito integra-se na Tese de Mestrado em Contabilidade e Controlo de Gestão, da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, subordinada ao tema em epígrafe.

O objetivo deste estudo é, fundamentalmente, aferir o grau de preparação das EPE da Saúde, para a adoção do relato não financeiro, tal como preconizado na Diretiva 2014/95/UE, a implementar com caráter obrigatório em 2017.

O seu contributo, o qual não demorará mais de 6 minutos, é fundamental para o sucesso deste estudo, pelo que desde já, muito agradecemos a sua prezada colaboração e disponibilidade.

É naturalmente assegurada, a confidencialidade das respostas.

Obrigada.

A aluna: Susana Maria Lopes Cardoso
Orientador: Professor Doutor Manuel Castelo Branco

***Obrigatório**

1.

1. O seu Hospital / Centro Hospitalar / ULS pertence a que ARS? *

Marcar apenas uma oval.

- ARS Norte
- ARS Centro
- ARS Lisboa e Vale do Tejo
- ARS do Alentejo
- ARS do Algarve

2.

2. Qual o número de Utentes da sua área de influência direta? *

3. **3. Qual o grupo de financiamento a que pertence o seu Hospital / Centro Hospitalar / ULS? ***

Marcar apenas uma oval.

- Grupo B
 Grupo C
 Grupo D
 Grupo E
 Grupo F

4. **4. Qual o valor do Índice de Desempenho Global (IDG) alcançado no ano de 2016? ***

Marcar apenas uma oval.

- < 90%
 90%<IDG<100%
 100%<IDG<120%

5. **5. O seu Hospital / Centro Hospitalar / ULS produz informação no âmbito da Sustentabilidade e Responsabilidade Social, (informações relativas, pelo menos, às questões ambientais, sociais e relacionadas com os trabalhadores, ao respeito dos direitos humanos e ao combate à corrupção)? ***

Marcar apenas uma oval.

- Sim
 Não

Se respondeu "sim" na questão anterior, avance para a seguinte.

Caso tenha respondido "não", avance para a questão 23.

6. **6. Desde quando produzem informação no âmbito da Sustentabilidade e Responsabilidade Social?**

Exemplo: 15 de dezembro 2012

7. **7. Onde divulgam informação no âmbito da Sustentabilidade e Responsabilidade Social?**

Marcar tudo o que for aplicável.

- Relatório de Sustentabilidade
 Relatório e Contas
 Relatório de Governo Societário
 Web site
 Outra: _____

8. **8. Qual a frequência com que divulgam este tipo de informação?**
Marcar tudo o que for aplicável.
- Mensal
- Trimestral
- Semestral
- Anual
- Outra: _____
9. **9. Qual é o serviço/departamento responsável pela produção desta informação?**
- _____
10. **10. Têm alguma comissão na sua Instituição para a Sustentabilidade e Responsabilidade Social?**
Marcar apenas uma oval.
- Sim
- Não
11. **11. A informação que é divulgada no âmbito da Sustentabilidade e Responsabilidade Social é objeto de verificação por entidade independente (Fiscal Único, Auditores Externos, outro)?**
Marcar tudo o que for aplicável.
- Sim, Fiscal Único
- Sim, Auditores Externos / Revisores Oficiais de Contas
- Sim, Consultores de Gestão (externos)
- Não
- Outra: _____
12. **12. Conhece sistemas nacionais/internacionais de referência para a divulgação de informação no âmbito da Sustentabilidade e Responsabilidade Social?**
Marcar apenas uma oval.
- Sim
- Não

13. **13. Se respondeu sim, de entre os abaixo mencionados, indique quais:**
Marcar tudo o que for aplicável.

- Decreto de Lei nº 133/2013 de 3 de outubro
- Diretiva 2014/95/UE
- Global Reporting Initiative (GRI)
- Global Compact das Nações Unidas
- ISO 26000
- Outra: _____

14. **14. Qual o grau de importância que atribui aos diferentes Stakeholders?**
Assinale, por favor, as suas respostas:
Marcar apenas uma oval por linha.

	Irrelevante	Relevante	Decisivo
Utentes	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Ministério da Saúde / Administração Central dos Sistemas de Saúde	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Administração Regional de Saúde	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Ministério das Finanças	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Tribunal de Contas	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Colaboradores(as)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Fornecedores	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Meios de Comunicação Social	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

15. **15. Qual o grau de importância que atribui aos motivos porque divulgam informação no âmbito da Sustentabilidade e Responsabilidade Social?**
Assinale, por favor, as suas respostas com uma cruz:
Marcar apenas uma oval por linha.

	Irrelevante	Relevante	Decisivo
Preocupação genuína com matérias do âmbito da Sustentabilidade e Responsabilidade Social	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Educação da sociedade e dos Stakeholders	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Direito à informação por parte dos Stakeholders	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Cumprimento de exigências legais	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Aumento da credibilidade junto dos diferentes Stakeholders	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Reforço da confiança junto dos Utentes	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Diferenciação quanto às restantes EPE da Saúde que divulgam menos informação	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Demonstrar preocupação com aspectos de ética, transparência e prevenção de fraude e corrupção	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

16. **16. Na prática de divulgação de informação no âmbito da Sustentabilidade e Responsabilidade Social, qual o grau de importância que atribuem às seguintes dimensões:**

Marcar apenas uma oval por linha.

	Irrelevante	Relevante	Decisivo
Divulgação dos impactos significativos de ordem económica, social e ambiental	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Influência nas avaliações / decisões dos diferentes Stakeholders	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

17. **17. Relativamente aos tópicos/temas potencialmente com maior impacto (materialidade) na organização (área Sustentabilidade e Responsabilidade Social), classifique por favor os seguintes:**

Marcar apenas uma oval por linha.

	Irrelevante	Relevante	Decisivo
Os que possam condicionar a missão e estratégia definida	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Os que resultam das preocupações e/ou desafios manifestados pelos Stakeholders	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Expectativas da própria sociedade em relação à Instituição (EPE da Saúde)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Os que resultam da satisfação / insatisfação e oportunidade de melhoria manifestadas pelos Utentes	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Os que resultam dos desafios e oportunidades de melhoria manifestados pelos fornecedores / adjudicatários	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Aspetos de Compliance (exemplo: obrigações legais, tutelares, qualidade)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Guidelines nacionais e internacionais de boas práticas e de bom governo	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Políticas adotadas em matéria de Recursos Humanos	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Aspetos de conduta ética, transparência e prevenção de fraude e corrupção	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

18. **18. No que respeita ao tema da Sustentabilidade e Responsabilidade Social, a vossa organização utiliza alguma metodologia formal, do âmbito das mencionadas na questão 13, para avaliar que temas /tópicos poderão ter mais impacto e ser mais relevantes (materiais)?**

Marcar apenas uma oval.

- Sim
 Não

Caso tenha respondido "sim", responda cumulativamente às duas questões seguinte (19 e 20), caso contrário avance p.f. para a nº 21 seguinte.

19.

19. Quais os procedimentos que a vossa organização usa para definir quais os temas relevantes /"materiais" no âmbito da Sustentabilidade e Responsabilidade Social:

Marcar apenas uma oval por linha.

	Sim	Não
Consulta, por inquérito e/ou entrevista, a Colaboradores internos	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Consulta, por inquérito e/ou entrevista, a Stakeholders externos (Clientes, Fornecedores, Entidades Financiadoras, etc.)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Estudo e análise de tendências do setor da Saúde	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Benchmark com outras instituições de Saúde (nacionais ou internacionais)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Estudo e análise sistemática do enquadramento legal / normativo do setor	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Identificação e avaliação interna regular dos principais riscos que possam comprometer a missão e estratégia definida	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Análise de indicadores de controlo de gestão (exemplo: Balanced Scorecard)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

20.

20. O Conselho de Administração valida formalmente a definição dos tópicos relevantes /"materiais" na área da Sustentabilidade e Responsabilidade Social, bem como a respetiva metodologia?

Marcar apenas uma oval por linha.

	Sim	Não
Definição dos tópicos / temas relevantes (materiais)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Metodologia usada para assegurar o respetivo relato / divulgação	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

21.

21. Considera que seria possível divulgar mais informação no âmbito da Sustentabilidade e Responsabilidade Social da sua Instituição?

Marcar apenas uma oval.

- Sim
 Não

Se respondeu sim à questão anterior, passe para a questão 22, que será a última do questionário.

Se respondeu não, chegou ao fim deste questionário. Agradecemos a sua colaboração.

22.

22. Embora já divulguem, qual o grau de importância que atribui aos motivos, abaixo indicados, para não divulgarem mais informação? Assinale, por favor, as suas respostas com uma cruz:

Marcar apenas uma oval por linha.

	Irrelevante	Relevante	Decisivo
Os custos excedem os benefícios	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Já divulgamos o suficiente	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Não dispomos de dados suficientes	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Desejamos manter algum sigilo	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Os nossos Stakeholders não procuram este tipo de informação	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
A lei não nos obriga	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Se respondeu a esta questão, o seu inquérito termina aqui. Agradecemos a sua colaboração.

Responda à questão 23 apenas se respondeu "não" à questão 5.

23.

23. Qual o grau de importância que atribui aos motivos, abaixo indicados, que justificam a não divulgação de informação no âmbito da Sustentabilidade e Responsabilidade Social? Assinale, por favor, as suas respostas com uma cruz:


Marcar apenas uma oval por linha.

	Irrelevante	Relevante	Decisivo
Os custos excedem os benefícios	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Não dispomos de dados suficientes	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Desejamos manter sigilo	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
A lei não nos obriga	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Os nossos Stakeholders não procuram este tipo de informação	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Desconhecimento de sistemas de referência, orientadores para a divulgação	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Dificuldade em seleccionar o que é relevante e apropriado divulgar	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Se respondeu à questão 23, o seu inquérito termina aqui.

Agradecemos a sua colaboração!

24. **Caso pretenda receber os resultados deste estudo, por favor registre aqui o seu e-mail:**

Com tecnologia
 Google Forms

Anexo 2

EPE da Saúde às quais foi remetido o inquérito	GRUPO	ARS
Hospital Espírito Santo de Évora, EPE	D	ALENTEJO
Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, EPE	C	
Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, EPE	B	
Unidade Local de Saúde do Norte Alentejo, EPE	C	
Centro Hospitalar do Algarve, EPE	D	ALGARVE
Centro Hospitalar Cova da Beira, EPE	C	CENTRO
Centro Hospitalar de Leiria, EPE	C	
Centro Hospitalar do Baixo Vouga, EPE	C	
Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE	E	
Centro Hospitalar Tondela-Viseu, EPE	D	
Hospital Distrital da Figueira da Foz, EPE	B	
Instituto Português Oncologia de Coimbra, EPE	F	
Unidade Local de Saúde da Guarda, EPE	B	
Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE	B	
Centro Hospitalar de São João, EPE	E	NORTE
Centro Hospitalar do Médio Ave, EPE	B	
Centro Hospitalar do Porto, EPE	E	
Centro Hospitalar Entre Douro e Vouga, EPE	C	
Centro Hospitalar Póvoa de Varzim/Vila do Conde, EPE	B	
Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, EPE	C	
Centro Hospitalar Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE	D	
Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia/Espinho, EPE	D	
Hospital da Senhora da Oliveira, Guimarães, EPE	C	
Hospital Santa Maria Maior, EPE	B	
Instituto Português Oncologia do Porto, EPE	F	
Unidade Local de Saúde de Matosinhos, EPE	C	
Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE	C	
Unidade Local de Saúde do Nordeste, EPE	B	
Centro Hospitalar Barreiro/Montijo, EPE	C	LISBOA E VALE DO TEJO
Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE	E	
Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE	E	
Centro Hospitalar de Setúbal, EPE	C	
Centro Hospitalar Lisboa Norte, EPE	E	
Centro Hospitalar Médio Tejo, EPE	C	
Hospital Distrital de Santarém, EPE	C	
Hospital Fernando da Fonseca, EPE	D	
Hospital Garcia de Orta, EPE	D	
Instituto Português Oncologia de Lisboa, EPE	F	

Referências Bibliográficas

Artigos

Abreu, R. e David, F. (2005), “Corporate Social Responsibility is urgently needed in Health Care”, *Social Responsibility Journal*, Vol. 1, Nº 3/4, pp.225–240.

Almeida, B.M. (2014), *Manual de Auditoria Financeira – Uma análise integrada baseada no risco*. Lisboa: Escolar Editora.

Arvidsson, S. (2011), “Disclosure of non-financial information in the annual report - A management-team perspective”, *Journal of Intellectual Capital*, Vol. 12, Nº. 2, pp. 277-300.

Beck, C., Dumay, J. e Frost, G. (2017), “In Pursuit of a “Single Source of Truth”: from Threatened Legitimacy to Integrated Reporting”, *Journal of Business Ethics*, Vol 141, pp. 191-2015.

Bradford, M., Earp, J.B, Showalter, D.S. e Williams, P.F. (2017), “Corporate Sustainability Reporting and Stakeholder Concerns: Is There a Disconnect?” *Accounting Horizons*, Vol. 31, Nº 1, pp. 83-102.

Branco, M.C., Delgado, C., Gomes, S.F. e Eugénio, T.C.P. (2014), “Factors influencing the assurance of sustainability reports in the context of the economic crisis in Portugal”, *Managerial Auditing Journal*, Vol. 29, Nº 3, pp.237-252.

Branco, M.C. e Rodrigues, L.L. (2006), “Corporate Social Responsibility and Resource-Based Perspectives Manuel”, *Journal of Business Ethics*, Vol. 69, pp. 111-132.

Brown, H., de Jong., M. e Levy, D. (2009), “Building institutions based on information disclosure: lessons from GRI’s sustainability reporting”, *Journal of Cleaner Production*, Vol. 17, Nº 6, pp.571-580.

Cardoso, S. (2014), “*Corporate Governance no Setor Público Empresarial da Saúde: Um contributo para a compreensão do tema*”, *Revista de Gestão Hospitalar da Associação Portuguesa de Administradores Hospitalares*, Julho 2014, pp. 54-59.

Cho, C. H., Michelon, G., Patten, D.M. e Roberts, R.W. (2015), “CSR disclosure: the more things change...?”, *Accounting, Auditing & Accountability Journal*, Vol. 28, Nº 1, pp. 14-35.

Eccles, R.G. e Spiesshofer, B. (2015), *Integrated Reporting for a Re-imagined Capitalism*, Working Paper nº 16-032, Harvard Business School.

Eccles, R.G. e Serafeim, G. (2014), *Corporate and Integrated Reporting: A functional perspective*, Working Paper nº 16-032, Harvard Business School.

Fernandez-Feijoo, B., Romero, S. e Ruiz, S. (2013), “Effect of stakeholders’ pressure on transparency of Sustainability Reports within the GRI Framework”, *Journal of Business Ethics*, Vol. 122, pp. 53-63.

Hodge, K., Subramaniam, N. e Stewart, J. (2009), “Assurance of sustainability reports: impact on report users’ confidence and perceptions of information credibility”, *Australian Accounting Review*, Vol 19, Nº 3, pp. 178-194.

Holme, R. e Watts, P. (2000), *Corporate Social Responsibility: Making Good Business Sense*, Geneva: World Business Council for Sustainable Development.

Kumakawa, T. (2009), “Social Responsibility in Healthcare System: ISO 26000 and Socially Responsible Investment”, *Journal of the National Institute of Public Health*, Vol 58, Nº 3, pp. 283-293.

Lock, I. e Seele, P. (2016), “The credibility of CSR (corporate social responsibility) reports in Europe. Evidence from a quantitative content analysis in 11 countries”, *Journal of Cleaner Production*, Vol 122, pp.186-200.

Marimon, F., Alonso-Almeida, M., Rodríguez, M. e Alejandro, K.A.C. (2012), “The worldwide diffusion of the Global Reporting Initiative: what is the point?”, *Journal of Cleaner Production*, Vol 33, pp.132-144.

Meijer, A.J. (2007), “Publishing public performance results on the internet. Do stakeholders use the internet to hold Dutch public service organizations to account?”, *Government Information Quarterly*, Vol 24, Nº 1, pp. 165-85.

Moratis, L. (2015), “The credibility of corporate CSR claims: a taxonomy based on ISO 26000 and a research agenda”, *Total Quality Management & Business Excellence*, Vol 3363, pp.1-12.

Observatório Português dos Sistemas de Saúde (2008), *Relatório da Primavera 2008*. Coimbra, Centro de Estudos e Investigação em Saúde da Universidade de Coimbra.

Observatório Português dos Sistemas de Saúde (2017), *Relatório da Primavera 2017*. Lisboa, Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa.

Perrini, F. (2006), “The Practitioner’s Perspective on Non-Financial Reporting”, *California Management Review*, Vol. 48, Nº 2, pp. 73-103.

Post, J.E. (2012), “The United Nations Global Compact: A CSR Milestone”, *Business & Society*, Vol 52, Nº 1, pp. 53-63.

Rohini, R. e Mahadevappa, B. (2010), “Social responsibility of hospitals: an Indian context”, *Social Responsibility Journal*, Vol 6, Nº 2, pp.268-285.

Shaw, R. P., (2004), “New Trends in Public Sector Management in Health : Applications in Developed and Developing Countries”, *Health, Nutrition and Population (HNP) discussion paper*, World Bank, Washington, DC. © World Bank.

Skouloudis, A. e Evangelinos, K. I. (2009), “Sustainability Reporting in Greece: Are We There Yet?”, *Environmental Quality Management*, Vol. 19, Nº 1, pp. 43-60.

Szabó, G e Sørensen, K. (2015), “New EU Directive on the disclosure of non-financial information (CSR)”, *Nordic & European Company Law - LSN Research Paper Series*, Nº 15-01.

Takahashi, T., Ellen, M. e Brown, A. (2013), “Corporate social responsibility and hospitals: US theory, Japanese experiences, and lessons for other countries”, *Healthcare Management Forum*, Vol 26, Nº 4, pp. 176-183.

Thomas, M.P. e McElroy, M.W. (2016), *The Multicapital Scorecard*. Vermont, Estados Unidos da América: Chelsea Green Publishing.

Tschopp, D. e Nastanski, M. (2014), “The Harmonization and Convergence of Corporate Social Responsibility Reporting Standards”, *Journal of Business Ethics*, Vol. 125, pp. 147-162.

Vicente, P. (2015), *Corporate Governance e Setor Empresarial Público em Portugal – contributo para um normativo regulador*. Coimbra: Edições Almedina.

Yadava, R.N. e Sinha, B. (2016), “Scoring Sustainability Reports Using GRI 2011 Guidelines for Assessing Environmental, Economic, and Social Dimensions of Leading Public and Private Indian Companies”, *Journal of Business Ethics*, Vol. 138, Nº 3, pp. 549-558.

Documentos:

Administração Central do Sistema de Saúde (2015), *Inventário de Pessoal do Setor da Saúde - 2014*. Lisboa.

Administração Central do Sistema de Saúde (2016), *Termos de Referência para contratualização de cuidados de saúde no SNS para 2017*. Lisboa. Disponível em, http://www.acss.min-saude.pt/wp-content/uploads/2016/12/Contratualizacao_Cuidados_SNS_Termos_Referencia_2017.pdf, acessado em 5 de janeiro de 2017.

Legislação:

Constituição da República Portuguesa (2006). Lisboa. Divisão de Edições da Assembleia da República.

Comunicação da Comissão Europeia, Orientações sobre a comunicação de informações não financeiras (metodologia a seguir para a comunicação de informações não financeiras) - 2017/C 215/01, Jornal Oficial da União Europeia, de 5 de julho de 2017. Disponível em [http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52017XC0705\(01\)&from=PT](http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52017XC0705(01)&from=PT). Acessado em 10 de agosto de 2017.

Código de Procedimento Administrativo. Disponível em http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=2248&tabela=leis. Acessado em 9 de setembro de 2017.

Decreto-Lei nº 48357/68, de 27 de abril - Aprova e publica o Estatuto Hospitalar.

Decreto-Lei nº 93/2005, de 7 de junho - Transforma os hospitais sociedades anónimas em entidades públicas empresariais.

Decreto-Lei nº 22/2012, de 30 de janeiro - Aprova a orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I. P.

Decreto-Lei nº 244/2012, de 9 de novembro - Procede à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, modificando o regime jurídico e os estatutos aplicáveis às unidades de saúde com a natureza de entidades públicas empresariais abrangidas pelo mesmo diploma.

Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro – Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado.

Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro – Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Decreto-Lei nº 18/2017, de 10 de fevereiro – Regime Jurídico e Estatutos Aplicáveis às Unidades de Saúde do Serviço Nacional de Saúde.

Decreto-Lei nº 89/2017, de 28 de julho – Transposição para a ordem jurídica interna da Diretiva n.º 2014/95/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de outubro de 2014, que altera a Diretiva 2013/34/UE.

Diretiva 2014/95/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de Outubro de 2014, que altera a Diretiva 2013/34/UE, de 29 de Junho de 2013, disponível em <http://eur-lex.europa.eu/>, acessado em 26 de outubro de 2016.

Lei nº 148/2015, de 9 de setembro – Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria.

Resolução do Conselho de Ministros nº 49/2007, de 28 de março – Aprova os princípios de bom governo das empresas do sector empresarial do Estado.

Relatórios de Governo Societário consultados:

Unidade Local de Saúde de Matosinhos, EPE: <http://www.ulsm.min-saude.pt/ebook.aspx?menuid=914>, acessado em 11 de julho de 2017.

Centro Hospitalar do Porto, EPE: http://www.chporto.pt/pdf/princ_bom_gov/CHP_relatorio_societario_.pdf, acessado em 31 de julho de 2017.

Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE: http://www.ulsna.min-saude.pt/wp-content/uploads/sites/7/2017/05/Governo_Societario_2016.pdf, acessado em 31 de julho de 2017.

Centro Hospitalar do Barreiro Montijo, EPE: http://www.chbm.min-saude.pt/attachments/article/327/governo_societario16.pdf, acedido em 31 de julho de 2017.

Hospital de Guimarães: http://www.hospitaldeguimaraes.min-saude.pt/imagens/ilustracao/SMInternos/156/Relatório%20Governo%20Societário%202016_467.pdf, acedido em 31 de julho de 2017.

Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE: http://chtmad.com/docs_internos/relatorio_governo_societario_2016.pdf, acedido em 31 de julho de 2017.

Centro Hospitalar Tondela-Viseu, EPE: http://www.hstviseu.min-saude.pt/Relatorio_Governo_Societario_2016_v3.pdf, acedido em 31 de julho de 2017.

Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, EPE: http://portaisuls.azurewebsites.net/ulsla/wp-content/uploads/sites/8/2017/07/relatorio_governo_societario_2016.pdf, acedido em 31 de julho de 2017.

Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim e Vila do Conde, EPE: <http://www.chpvvc.pt/ver.php?cod=0A0U>, acedido em 31 de julho de 2017.

Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE: <http://portaisuls.azurewebsites.net/ulscb/wp-content/uploads/sites/9/2016/12/Relatorio-de-governo-societario-2016.pdf>, acedido em 31 de julho de 2017.

Unidade Local de Saúde do Nordeste, EPE: <http://portaisuls.azurewebsites.net/ulsne/wp-content/uploads/sites/5/2017/05/Relatorio-de-Governo-Societario-2016.pdf>, acedido em 31 de julho de 2017.

Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE: <http://portaisuls.azurewebsites.net/ulsam/wp-content/uploads/sites/10/2016/11/RelatorioGovernoSocietario2016Revisto.pdf>, acedido em 31 de julho de 2017.

Centro Hospitalar de Leiria, EPE: http://www.chleiria.pt/galeria/files/RGS_2016_2017.05.11.pdf, acedido em 31 de julho de 2017.

Unidade Local do Baixo Alentejo, EPE: <http://portaisuls.azurewebsites.net/ulsba/wp-content/uploads/sites/15/2017/05/rgs-2016.pdf>, acedido em 31 de julho de 2017.

Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE: http://www.chlo.min-saude.pt/images/documents/RGovernoSocietario_2016_2edicao.pdf, acedido em 17 de agosto de 2017.

Instituto Português de Oncologia de Coimbra, EPE: <https://ipocoimbrafg.files.wordpress.com/2016/03/relatorio-governo-societario-2016-v01.pdf>, acedido em 17 de agosto de 2017.

Hospital Fernando da Fonseca, EPE: <http://hff.min-saude.pt/wp-content/uploads/2017/06/Relatório-Governo-Socitário-2016.pdf>, acedido em 17 de agosto de 2017.

Centro Hospitalar do Algarve, EPE: http://www.chalgarve.min-saude.pt/wp-content/uploads/sites/2/2017/01/01-CHALG_RGS2016.pdf, acedido em 17 de agosto de 2017.

Hospital Distrital de Santarém, EPE: http://www.hds.min-saude.pt/wp-content/uploads/2016/07/RGS-2016_vf.pdf, acedido em 17 de agosto de 2017.

Sítios da internet consultados:

Global Reporting Initiative (2016), “Consolidated set of GRI Sustainability Reporting Standards”. Disponível em <https://www.globalreporting.org/standards/gri-standards-download-center/consolidated-set-of-gri-standards/>, acessado em 24 de novembro de 2016.

Global Reporting Initiative (2017), “Linking the GRI Standards and the European Directive on non-financial and diversity disclosure”, Global Sustainability Standards Board. Disponível em <https://www.globalreporting.org/standards/resource-download-center/linking-gri-standards-and-european-directive-on-non-financial-and-diversity-disclosure/?g=a01922b8-6404-4b34-bc22-f9edb10eeab8>, acessado em 12 de maio de 2017.

Sustainability Accounting Standards Board (2017), “Technical Agenda Items for 11 Sectors”. Disponível em <https://www.sasb.org/wp-content/uploads/2017/07/SASB-2017-Technical-Agenda-072817.pdf>, acessado em 17 de agosto de 2017.

International Organization for Standardization, <https://www.iso.org/iso-26000-social-responsibility.html>, acessado em 06 de setembro de 2017.

United Nations Global Compact, <https://www.unglobalcompact.org/>, acessado em 06 de setembro de 2017.

OCDE (2015), “Guidelines on Corporate Governance of State-Owned Enterprises 2015”. Disponível em <http://www.oecd.org/corporate/guidelines-corporate-governance-SOEs.htm>, acessado em 12 de setembro de 2017.